



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EDITAL DE CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.



ÍNDICE

SEÇÃO I - PREÂMBULO	3
SEÇÃO II - ANEXOS	6
SEÇÃO III - DOCUMENTOS DE APOIO	8
SEÇÃO IV - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO	9
1. DEFINIÇÕES	9
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	9
3. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO	11
4. PRAZOS E CONDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS ..	11
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	13
6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	19
7. ESCLARECIMENTOS	21
8. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL	23
9. VISITA TÉCNICA	24
10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	27
11. FORMA DE ELABORAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	29
12. GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO (ENVELOPE 1)	36
13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)	42
14. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)	45
15. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	55
16. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO	56
17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO ..	59
18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTAS COMERCIAIS	60
19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	62
20. SANEAMENTO DE FALHAS	63
21. RECURSOS	63
22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO ..	65
23. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	69



24. GARANTIA DE EXECUÇÃO	73
25. DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS	75
26. PENALIDADES	77
27. ASPECTOS COMERCIAIS	79
28. DISPOSIÇÕES GERAIS	80

(Handwritten mark)



SEÇÃO I - PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2 PARA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

A Prefeitura do Município do Crato apresenta o EDITAL da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 8.987/95; na Lei Federal nº 9.074/95; na Lei Federal nº 11.445/07, na Lei Federal nº 14.026/20, na Lei Federal nº 9.984/00, na Emenda a Lei Orgânica do Município do Crato nº 41/2021, no Plano Municipal de Saneamento Básico/Parte de Esgotamento Sanitário, na Lei Municipal nº 3.833/2021 - Autorizativa da Concessão, na Lei Municipal nº 3.620/2019 de 04 de dezembro de 2019 - Dispõe Sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções com a Finalidade de Integrar o Município do Crato ao Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico - ARIS CE e na ATA ARIS-CE_2020_000001 - Assembleia Geral de Instalação do Consórcio Público Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS CE.

A CONCORRÊNCIA adota o critério estabelecido no inciso I do art. 15 da Lei n.º 8.987/95 e, subsidiariamente, o estabelecido no art. 45 da Lei n.º 8.666/93, ou seja, o MENOR VALOR DA TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO, obtido pela oferta do menor valor do Fator K, a ser multiplicado pelos valores da ESTRUTURA TARIFÁRIA (Tarifas Máximas constantes da Tabela 1 do Anexo 18 do EDITAL); e pelos valores dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES constantes da Tabela 2 do Anexo 18 do EDITAL; destinando-se a selecionar a melhor proposta para a prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO.



integrante do SISTEMA, através do regime de CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO INCLUINDO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

A LICITAÇÃO foi precedida de audiência pública, realizada em 01 de julho de 2021 bem como de consulta pública, realizada no período de 29 de maio e 10 de julho de 2021, ambas de acordo com o art. 39, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. As publicações referentes à audiência pública foram realizadas no Diário Oficial do Município do Crato de 02 de junho e 17 de junho de 2021 e as publicações referentes à consulta pública foram realizadas no Diário Oficial do Município do Crato de 28 de maio e 02 de julho de 2021.

A presente LICITAÇÃO adotará como procedimento a inversão das fases de julgamento das propostas e julgamento dos documentos referentes à fase de habilitação, aplicando o art. 18-A da Lei Federal 8.987/95.

Poderão ocorrer sessões públicas presenciais destinadas a sanar dúvidas relativas aos procedimentos do Leilão, que serão previamente comunicadas.

A CONCESSÃO não implicará na transferência, à futura CONCESSIONÁRIA, do direito de definição da política de saneamento do MUNICÍPIO, cuja titularidade constitui prerrogativa constitucional do MUNICÍPIO, PODER CONCEDENTE, nos termos da Constituição Federal.

Os documentos necessários à participação nesta LICITAÇÃO serão recebidos na B3, localizada na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo, entre as 10:00 horas e 14:00 horas do dia 01/02/2022.

A participação do interessado na presente CONCORRÊNCIA implica na integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente EDITAL, de seus Anexos e das normas que o regem.

A LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a obtenção, verificação, quantificação de dados, preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Prefeitura do MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese, se responsabiliza pela indenização de tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos que venha a adotar no futuro,



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



mesmo em caso de revogação da LICITAÇÃO, por motivo superveniente, ou anulação da CONCORRÊNCIA, na forma da lei, conforme estabelece o § 1º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Os interessados poderão vistoriar, em data a ser estabelecida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO, para a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de prestação dos serviços, meios de acesso aos locais, e para a obtenção de quaisquer outros dados, que julgarem necessários para a preparação e apresentação de suas propostas, assim como para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, nos termos deste EDITAL.

Os ENVELOPES 1 serão analisados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e a divulgação do resultado da análise e dos LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas será realizada no dia 10/02/2022.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento das Propostas Comerciais, seguida da abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, ocorrerá no dia 11/02/2022 na B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo.

O inteiro teor deste EDITAL e seus anexos estão disponíveis na internet no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal do Crato - <https://crato.ce.gov.br/> e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>

Crato, 04 de novembro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Valéria do Carmo Moura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município do Crato



SEÇÃO II - ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA;

Anexo 2 - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE;

Anexo 4 - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO;

Anexo 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA;

Anexo 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS ESTRANGEIROS;

Anexo 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE;

Anexo 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO À REMUNERAÇÃO E REAJUSTE;

Anexo 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

Anexo 10 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

Anexo 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE;

Anexo 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES LOCAIS COM OU SEM VISITAÇÃO TÉCNICA;

Anexo 13 - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

Anexo 14 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE CREDENCIADO;



Anexo 15 - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

Anexo 16 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA;

Anexo 17 - TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;

Anexo 18 - ESTRUTURA TARIFÁRIA E TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES;

Anexo 19 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

Anexo 20 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO;

Anexo 21 - DEFINIÇÕES DO EDITAL, CONTRATO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

①



SECÃO III - DOCUMENTOS DE APOIO

São partes integrantes deste EDITAL as seguintes legislações e documentos de apoio:

- a) LEI MUNICIPAL Nº 3.833/2021 - AUTORIZATIVA DA CONCESSÃO;
- b) EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO CRATO Nº 41/2021;
- c) LEI MUNICIPAL Nº 3.620/2019 de 04 de dezembro de 2019 - DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A FINALIDADE DE INTEGRAR O MUNICÍPIO DO CRATO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - ARIS CE;
- d) ATA ARIS-CE_2020_0000001 - ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS CE;
- e) PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO/PARTE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- f) Lei Municipal Nº 3.738/2021;
- g) Lei Municipal Nº 3.501/2018;
- h) INMETRO - Portaria Nº 367/2017;
- i) INMETRO - Portaria Nº 39/2020;
- j) CMAEC - Resolução 03-2018;
- k) Relação dos Mananciais - Município do Crato-CE.

①



SEÇÃO IV - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÕES

Para os fins de interpretação do EDITAL e respectivos Anexos, os termos e expressões utilizados nesses documentos estão apresentados no Anexo 21 do EDITAL e serão sempre grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto desta LICITAÇÃO pela modalidade de CONCORRÊNCIA, é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONCESSÃO da prestação do serviço público de tratamento e disposição final de esgotos sanitários no MUNICÍPIO, que compreende:

- a) as atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
- b) os serviços de planejamento, construção, operação e manutenção das infraestruturas e instalações dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de esgotamento sanitário, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais e gestão comercial dos USUÁRIOS compartilhados com o PODER CONCEDENTE, bem como determinados SERVIÇOS COMPLEMENTARES. Entende-se como gestão dos sistemas e SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, o conjunto de atividades necessárias à operação, manutenção, planejamento e ampliação dos sistemas de esgotos sanitários, incluindo estudos técnicos, projetos básicos e executivos, serviços e obras de qualquer natureza, bem como



a comercialização dos serviços e administração dos recursos humanos, físicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades.

- 2.2 A CONCESSIONÁRIA deverá executar, por sua conta e risco, as obras de construção das redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, bem como assumir a prestação do serviço público, compreendendo a operação, conservação e manutenção do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DO CRATO, ou simplesmente SISTEMA, de acordo com as normas, desenhos, projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas e estipulações constantes do presente EDITAL e seus Anexos.
- 2.3 Caberá à CONCESSIONÁRIA prestar serviço público adequado ao pleno atendimento dos USUÁRIOS do SISTEMA, satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade tarifária, cortesia e segurança, sem qualquer tipo de discriminação e sem praticar abuso de poder econômico, incluindo os SERVIÇOS COMPLEMENTARES que maximizam e otimizam a operação do SISTEMA.
- 2.4 Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e cuja posse será transferida à futura CONCESSIONÁRIA são os constantes da RELAÇÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO (Anexo V do CONTRATO), de modo que, para efeito do presente EDITAL e do contrato dele decorrente, os referidos bens são considerados BENS VINCULADOS à CONCESSÃO.
- 2.5 O presente EDITAL, seus Anexos, assim como todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, devidamente atendidos pelas LICITANTES, farão parte do CONTRATO DE CONCESSÃO a ser celebrado entre o PODER



CONCEDENTE e a LICITANTE VENCEDORA, com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA.

3. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1 O valor do CONTRATO DE CONCESSÃO objeto deste EDITAL, equivalente ao valor presente líquido (VPL) da projeção dos somatórios das receitas totais da CONCESSIONÁRIA estimada para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias, é de R\$ 324.387.125,46 (trezentos e vinte e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos).
- 3.2 O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONCEDIDOS

- 4.1 O prazo de duração da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, a contar a partir da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.
- 4.2 As eventuais vantagens oferecidas pelas LICITANTES nos prazos para execução das obras e dos serviços em relação aos previsto neste EDITAL, não serão consideradas no julgamento das propostas.
- 4.3 As desapropriações pertinentes à aquisição dos imóveis ou destinadas às servidões de passagem de tubulações, e demais INSTALAÇÕES FIXAS previstas nos respectivos projetos, abrangendo todo o período da CONCESSÃO, serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, quando não existirem impedimentos legais para tanto.



conforme cronograma definido na proposta da CONCESSIONÁRIA, compatível com os prazos previstos no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO).

- 4.4 As obras de construção das redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, constituirão encargo da CONCESSIONÁRIA.
- 4.5 As informações sobre a área de abrangência da CONCESSÃO, infraestrutura existente, licenciamento ambiental existente, obras realizadas e em execução constam nas INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA EXISTENTE (Anexo III do CONTRATO) e INVESTIMENTOS DA SAAEC (Anexo IV do CONTRATO).
- 4.6 O detalhamento, discriminação e especificação técnica das obras a que se refere este EDITAL, constam do CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO).
- 4.7 As redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto deverão estar em condições operacionais, com 100% (cem por cento) de sua capacidade de projeto, no prazo máximo e condições previstas no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO).
- 4.8 As LICITANTES serão responsáveis pela verificação e validação das condições dos referidos sistemas de esgotamento sanitário e de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.
- 4.9 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados foram realizados e obtidos para fins exclusivos de referência da CONCESSÃO. Não apresentam qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de



vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES ou perante a CONCESSIONÁRIA contratada para execução do objeto do presente EDITAL e do futuro contrato.

- 4.10 As LICITANTES são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis a esta concorrência e à CONCESSÃO.
- 4.11 As LICITANTES arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de seus estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados à concorrência e/ou ao processo de contratação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar da CONCORRÊNCIA, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em consórcio, sociedades brasileiras ou estrangeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.
- 5.1.1 Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.
- 5.1.2 As empresas estrangeiras que não possuem atividade no Brasil, ou seja, não detentoras de Decreto de autorização, como define o art. 28, V, da Lei nº 8.666/93, poderão participar em CONSÓRCIO com empresas nacionais.
- 5.2 Não poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, as pessoas jurídicas:



- a) Tiverem sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiverem temporariamente suspensas do direito de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;
- c) Cujos(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela CONCORRÊNCIA, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- d) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no Subitem 5.3;
- e) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- f) Estiverem sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC ou órgão que a substitua;
- g) Tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- h) Tenham sido contratadas pela Caixa Econômica Federal ou pelo Prefeitura do Crato para a elaboração dos estudos que serviram de base para a estruturação da presente CONCESSÃO.



- i) Possuam, com a pessoa jurídica a que se refere a alínea acima, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista relacionado à avaliação da CONCESSÃO e/ou à formulação de proposta nesta LICITAÇÃO; e
- j) Que não atendam às condições estabelecidas neste EDITAL ou não apresentem documentos nele exigidos.

5.3 No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

5.3.1 A comprovação de capacidade econômico-financeira referida acima deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

5.4 As restrições dispostas nas alíneas (i) e (j), do Subitem 5.2, acima, também se aplicam aos controladores, controladas, coligadas e/ou entidades sob controle comum das pessoas jurídicas contratadas pela Caixa Econômica Federal e pelo Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, para a estruturação da presente CONCESSÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente CONCESSÃO.

5.4.1 Caso constatada alguma das situações referidas anteriormente neste item, ainda que posteriormente, a LICITANTE será desclassificada da LICITAÇÃO. (V)



- 5.5 Caso a LICITANTE participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras descritas no EDITAL:
- 5.5.1 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;
- 5.5.2 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, salvo aquelas referente à GARANTIA DA PROPOSTA, que poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelos diferentes consorciados;
- 5.5.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo Consórcio, na forma prevista neste EDITAL;
- 5.5.4 A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do Consórcio;
- (i) Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, será declarada vencedora a LICITANTE classificada que tenha apresentado a segunda melhor PROPOSTA COMERCIAL;
- (ii) Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a GARANTIA DE EXECUÇÃO ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE VENCEDORA. Se nenhuma das licitantes subsequentes atender aos requisitos de qualificação exigidos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá revogar a LICITAÇÃO total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.



- 5.5.5 Não haverá limite de integrantes que poderão participar de um consórcio;
- 5.5.6 As consorciadas, assim como as entidades pertencentes ao seu GRUPO ECONÔMICO, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um consórcio, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades ou do respectivo GRUPO ECONÔMICO;
- 5.5.7 Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas ou coligadas;
- 5.5.8 Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;
- 5.5.9 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;
- 5.5.10 As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude da CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.5.11 O consórcio deverá apresentar, no "ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, Documentos de Representação e Declaração", Instrumento de constituição ou de compromisso para sua constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (Anexo 4 do EDITAL), dos quais deverão constar as seguintes informações:
- (i) Denominação, organização e objetivo do consórcio;
 - (ii) Qualificação das empresas consorciadas;



- (iii) Composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a CONCORRÊNCIA até a assinatura do CONTRATO;
- (v) Compromisso de que as consorciadas responderão, isolada e solidariamente, por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo consórcio, até a assinatura do CONTRATO, bem como, na qualidade de futuros acionistas da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, por todos os atos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO praticados, ao longo da execução do CONTRATO, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exigido no CONTRATO; e
- (vi) Obrigação quanto à futura constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.

5.5.12 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.5.13 Será aceita a participação de consórcio formado unicamente por empresas estrangeiras, hipótese em que não será exigida a liderança por empresa brasileira.

5.6 As pessoas jurídicas estrangeiras, que participem isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar, tanto quanto possível, documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, ou apostilados, conforme o caso, além de.

(V)



- (i) Declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens respectivos;
- (ii) Procuração outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- (iii) Em se tratando de empresa estrangeira com funcionamento no Brasil, respectivo decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; e
- (iv) Declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive as disposições do art. 32, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA (Anexo 5 do EDITAL), nos termos do item 14.1.2.4, (i).

5.7 Em se tratando de consórcio vencedor, este deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, observando as mesmas participações no seu capital social do que aquelas constantes do consórcio e seu compromisso de constituição, salvo se diversamente autorizada pelo PODER CONCEDENTE.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Eventual impugnação ao EDITAL, deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico



licitacrato@gmail.com, ou, alternativamente, protocolada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município do Crato, no horário das 08h as 17h, endereçando-a a presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme abaixo:

- 6.1.1 Por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES; ou
- 6.1.2 Por eventuais LICITANTES da concorrência, até 2 (dois) dias úteis anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
- 6.2 As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo:
 - a) cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
 - b) cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
- 6.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na concorrência.
- 6.4 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação com publicação no DOM e/ou publicação no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE:
 - 6.4.1 Em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, se apresentada na forma do Subitem 6.1.1, do EDITAL; ou
 - 6.4.2 Em até 1 (um) dia útil antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES se apresentada na forma do Subitem 6.1.2, do EDITAL.



- 6.5 O parecer da COMISSÃO DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. ESCLARECIMENTOS

- 7.1 Os interessados poderão obter informações complementares sobre a LICITAÇÃO à COMISSÃO DE LICITAÇÃO mediante a formulação de pedidos de esclarecimentos nos termos do cronograma do EDITAL, da seguinte forma:
- 7.1.1 Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico: licitacrato@gmail.com, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato ".doc", conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS (Anexo 15 do EDITAL); ou
- 7.1.2 Por meio de correspondência protocolada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município do Crato, dirigida a Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, contendo as questões conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS (Anexo 15 do EDITAL), impressa e em meio eletrônico (pen-drive), com o respectivo arquivo gravado em formato ".doc".
- 7.2 A cada esclarecimento será atribuído um número específico, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 7.3 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no Subitem 7.1 acima.



- 7.4 As respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico <https://crato.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, em até 5 (cinco) dias anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, sem identificação do responsável pela solicitação de esclarecimentos.
- 7.5 As LICITANTES poderão, também, retirar cópia da ata de esclarecimentos sobre o EDITAL na sede da Comissão de Licitação situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município do Crato.
- 7.6 Todas as respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste Item constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.
- 7.7 Poderão ocorrer SESSÕES PÚBLICAS presenciais destinadas a sanar dúvidas relativas aos procedimentos do Leilão, que serão previamente comunicadas.
- 7.8 As respostas aos esclarecimentos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO somente terão o condão de alterar a SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação da proposta quando a alteração promovida no EDITAL decorrente da resposta aos esclarecimentos afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, conforme previsto no artigo 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.9 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer



reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

- 7.10 Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão este EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou o PODER CONCEDENTE.

8. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

- 8.1 A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
- 8.2 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da "GARANTIA DE PROPOSTA, Documentos de Representação e Declaração", da "PROPOSTA COMERCIAL" e dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
- 8.3 Os documentos de quaisquer dos envelopes da "GARANTIA DE PROPOSTA DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO", "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" que não atenderem aos requisitos estipulados neste EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

①



9. VISITA TÉCNICA

- 9.1 As LICITANTES interessadas poderão realizar as visitas técnicas que considerarem necessárias na ÁREA DA CONCESSÃO e nas instalações existentes relacionadas aos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, à GESTÃO COMERCIAL e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, devendo encaminhar a sua solicitação para a realização das visitas até a data indicada no Cronograma Referencial dos Eventos da Licitação.
- 9.2 A visita técnica terá por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da natureza e dimensão dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, da GESTÃO COMERCIAL e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 9.3 A LICITANTE deverá manifestar seu interesse e solicitar o seu agendamento mediante requerimento escrito, a ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacrato@gmail.com, com a indicação de quais instalações tem interesse em visitar, conforme INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA EXISTENTE (Anexo III do CONTRATO) e disponibilidade no período da manhã (8h as 12h) e período da tarde (14h as 17h).
- 9.4 O requerimento deverá seguir o padrão apresentado a seguir:





À

Prefeitura do Município do Crato

A/C Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 2021.11.03.2

Prezados Senhores,

A **[LICITANTE]**, com sede à **[REDACTED]**, cidade de **[REDACTED]**, Estado de **[REDACTED]**, inscrita no CNPJ sob o n° **[REDACTED]**, requer o agendamento para visita técnica das instalações abaixo relacionadas, conforme **INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA EXISTENTE** (Anexo III do **CONTRATO**).

Instalação	Nome completo	Doc. de identificação	Cargo/Função/Formação	Data	Horário

Atenciosamente,

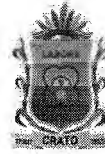
[Representante da LICITANTE]

Dados para contato: **[REDACTED]**

(Handwritten mark)



- 9.5 A visita deverá ser realizada por profissional habilitado pertencente aos quadros da LICITANTE ou contratado para este fim específico.
- 9.6 Considerando que determinados locais a serem visitados possuem áreas de risco, a LICITANTE assume a responsabilidade por qualquer dano sofrido por seus profissionais credenciados durante visitação nos casos de condutas de risco adotadas por eles.
- 9.7 Nesta LICITAÇÃO, não será permitido que o profissional que realizará a vistoria técnica seja indicado como representante para duas ou mais LICITANTES.
- 9.8 No dia da Visita Técnica, o representante da LICITANTE deve apresentar documento de identificação com foto, documento de procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo do profissional indicado para a respectiva visita.
- 9.9 Não é condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica, todavia, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as Propostas Comerciais apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício,
- 9.10 Mesmo que a LICITANTE opte por não a realizar a visita técnica, deverá apresentar a Declaração de Conhecimento das Condições e Informações Locais, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES LOCAIS COM OU SEM VISITAÇÃO TÉCNICA (Anexo 12 do EDITAL), a qual será obrigatoriamente anexada aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 3). Para todos os efeitos, considerar-se-á que a LICITANTE tem pleno conhecimento da situação e funcionamento atual de



SISTEMA e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias, não podendo a LICITANTE alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre os locais e as condições pertinentes ao objeto deste EDITAL.

10. REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

10.1 Cada LICITANTE poderá ter no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, e deverá demonstrar a existência de outorga de poderes a pessoas físicas designadas para representá-la durante a CONCORRÊNCIA nos termos do item 10.1.1.

10.1.1 A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverá constar no envelope do "ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO", mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- (i) Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à CONCORRÊNCIA, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE CREDENCIADO (Anexo 14 do EDITAL), se procurador;
- (ii) No caso de consórcio, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder e demais consorciadas, e será acompanhado do termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; dispensada a procuração caso os representantes estejam nomeados e no próprio termo de compromisso; e
- (iii) Certidão simplificada dos atos societários da LICITANTE expedida pela Junta Comercial da



sede, em caso de representantes legais estatutários. No caso de consórcio, apresentar a certidão simplificada de cada consorciada. Alternativamente, será facultada a apresentação dos documentos societários pertinentes das LICITANTES que servirão para demonstrar os poderes que outorgam a procuração mencionada no item (i) acima ou para a comprovação de poderes de representantes legais estatutários.

- 10.1.2 Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou PARTICIPANTES CREDENCIADAS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA.
- 10.1.3 A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na SESSÃO PÚBLICA que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO, salvo aqueles praticados pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.
- 10.1.4 A proibição mencionada no Subitem acima não impede a participação da LICITANTE na CONCORRÊNCIA.
- 10.1.5 Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL deverão ser firmados por todos os REPRESENTANTES CREDENCIADOS, com exceção da PROPOSTA COMERCIAL que deverá ser firmada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta conforme estabelecido no item 13.2.
- 10.1.6 Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 10.1.7 O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação em todas as sessões presenciais da LICITAÇÃO.
- 10.1.8 A qualquer momento no curso do processo licitatório a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).



- 10.1.9 Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS deverão firmar todas as declarações e documentos previstos neste EDITAL.
- 10.2 PARTICIPANTES CREDENCIADAS:
- 10.2.1 As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as LICITANTES junto à B3, na entrega de todos os envelopes requeridos neste EDITAL, relativos às vias dos ENVELOPES da "1 - GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO", "2 - PROPOSTA COMERCIAL" e dos "3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.
- 10.2.2 Devem ser observadas as instruções do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL) quanto à participação e documentação da PARTICIPANTE CREDENCIADA.

11. FORMA DE ELABORAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 11.1 Dentro de cada ENVELOPE, deverá constar uma mídia digital (pen drive) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro físico, em arquivo no formato PDF não editável.
- 11.1.1 Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).
- 11.2 A documentação de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em (i) uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim considerados os seguros-garantia com certificação digital; e (ii) uma segunda via, em cópia simples fidedigna da primeira via, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente em ordem crescente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das



páginas correspondentes e ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas

11.3 Para efeito de apresentação:

(i) As vias constantes de cada um dos ENVELOPES deverão conter, além da identificação, os subtítulos "1ª via" e "2ª via", respectivamente;

(ii) Todos os documentos da "1ª via" deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à "1ª via" do ENVELOPE de GARANTIA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, que deverão ser apresentados em suas vias originais, e, assim também considerados os documentos com certificação digital.

(iii) Os documentos da "2ª via" poderão ser apresentados em cópia simples, representando uma fiel reprodução dos documentos apresentados na "1ª via" dos ENVELOPES.

11.3.1 Todas as páginas dos documentos da "1ª via" de cada um dos ENVELOPES deverão ser rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES.

11.3.2 Um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou uma das PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

11.4 Todos os documentos com modelos previstos no EDITAL deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo.

11.5 Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de



acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

- 11.5.1 Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 11.5.2 Quando do saneamento de falhas formais referido neste Item, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste EDITAL, originalmente ausente na documentação apresentada pela LICITANTE.
- 11.6 Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitados e impressos de forma legível.
- 11.7 Documentos que possuam conteúdo manuscrito, ressalvados documentos oficiais e públicos que sejam apresentados desta forma, serão considerados rasurados.
- 11.8 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, observado o quanto disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, que promulga a Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, conforme o caso. As procurações de origem estrangeira, acompanhadas das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registradas no Cartório de Títulos e Documentos.
- 11.9 As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a



documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras.

- 11.10 Quando não houver documento equivalente ao exigido para empresas brasileiras, as sociedades estrangeiras deverão informar tal situação em declaração própria, de livre elaboração, sob as penas da lei.
- 11.11 As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à LICITAÇÃO, com poderes para, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- 11.12 Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 11.13 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES, sem prejuízo do exercício da prerrogativa legal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO para promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.14 Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.
- 11.14.1 Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.



- 11.15 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
- 11.16 O ENVELOPE N° 1, o ENVELOPE N° 2 e o ENVELOPE N° 3 deverão ser entregues na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, na B3, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da LICITANTE, conforme instruções do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).
- 11.17 Serão admitidas assinaturas eletrônicas, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão, em todos os documentos e declarações exigidos no presente EDITAL, dispensando a necessidade de reconhecimento de firma, à exceção da PROPOSTA COMERCIAL, na qual o reconhecimento de firma não se faz necessário.
- 11.18 Os ENVELOPES deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa frontal, o seguinte:





ENVELOPE N° 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 2021.11.03.2 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICADO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 2021.11.03.2 - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICADO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO



ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2021.11.03.2 - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DO ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICADO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

11.19 Quando da entrega dos ENVELOPES as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

11.19.1 Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

11.19.2 Autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e

11.19.3 Conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES objeto da CONCESSÃO.

11.20 No caso de divergência entre o EDITAL e as regras constantes no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo



19 do EDITAL), prevalecem as regras constantes no presente EDITAL.

11.21 Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12. GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO (ENVELOPE 1)

12.1 Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, inc. III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ 2.480,455,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

12.2 A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÃO no ENVELOPE N° 1, acompanhada da Carta de Apresentação, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA (Anexo 1 do EDITAL), na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.



- 12.3 No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência 94-9, conta corrente nº 1050-2, de titularidade do Município do Crato, CNPJ/MF nº 07.587.975/0001-07, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data marcada para recebimento dos documentos e propostas, apresentando-se o comprovante de depósito em seu formato original, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.
- 12.4 Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional - LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro - LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN - B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN - B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 12.4.1 O bloqueio dos títulos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).
- 12.4.2 A confirmação do aporte se dará mediante consulta à B3, a qual verificará a existência do aporte pelos sistemas oficiais de custódia.
- 12.5 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de seguro-garantia, deverá ser emitida apólice com certificação digital da companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 da Circular SUSEP nº 477/13, bem como observar as condições do TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA



APRESENTAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA (Anexo 16 do EDITAL).

12.6 Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for prestada na forma de fiança bancária, será apresentada a carta bancária original, devendo, ainda:

a) ser emitida por instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil, e que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors; e

b) constar declaração nos TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (Anexo 17 do EDITAL), contendo cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

12.7 A LICITANTE ficará dispensada da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros garantia, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3, conforme orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).

12.8 A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar, quando necessário conforme o EDITAL, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

12.9 Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no Item acima,



será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada na LICITAÇÃO e impedida de prorrogar a validade de sua PROPOSTA COMERCIAL.

- 12.10 Se a LICITANTE participar isoladamente, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em nome próprio.
- 12.11 O Consórcio não poderá figurar como tomador/afiançado/titular/depositário da GARANTIA DE PROPOSTA. Neste caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada:
- a) Por apenas uma das sociedades consorciadas, que poderá figurar como tomador / afiançado / titular / depositário da GARANTIA DE PROPOSTA.
 - b) Em apólices distintas, cada uma das sociedades consorciadas, observado o valor global do item 12.1.
- 12.11.1 Deve constar dos instrumentos de GARANTIA DE PROPOSTA o nome do consórcio e a designação das sociedades componentes.
- 12.12 Em caso de Fundo de Investimento em Participação, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar em nome do respectivo administrador do fundo ou gestor, conforme previsão específica do regulamento do fundo.
- 12.12.1 O nome do Fundo de Investimento em Participação deve constar na descrição da apólice de seguro-garantia e/ou da carta de fiança bancária.
- 12.13 No caso de prorrogação, caso a garantia tenha sido emitida há mais de um ano, a mesma deverá ser complementada para atualização pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



- 12.14 Depois da entrega dos ENVELOPES, a GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 12.15 Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE incorrer em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá uma penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante a execução imediata do total da GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela adjudicatária para pagar a multa aplicada, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente:
- a) Se a LICITANTE retirar sua proposta durante o período de sua validade;
 - b) Se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou deste EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;
 - c) Se a LICITANTE não apresentar a documentação exigida até a data da transferência dos serviços;
 - d) Apresentação, pela LICITANTE mais bem classificada, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o estabelecido pelo EDITAL;
 - e) Se a LICITANTE VENCEDORA não atender às exigências para assinatura do CONTRATO;
 - f) Apresentação, pela LICITANTE, de proposta econômica que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
 - g) Prática pela LICITANTE de atos que visem a frustrar os objetivos do certame;



- h) Se a LICITANTE VENCEDORA não cumprir as obrigações prévias nos termos do item 22.3, incluindo a obrigação de remunerar a B3, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).
- 12.16 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá requisitar a complementação ou substituição da GARANTIA DE PROPOSTA nas hipóteses de perda de valor financeiro ou alteração da sua qualidade.
- 12.17 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação na LICITAÇÃO nos termos do EDITAL.
- 12.18 A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada para a cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas LICITANTES ao PODER CONCEDENTE, em virtude de sua participação na LICITAÇÃO, da data da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA até o prazo previsto no item acima, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a GARANTIA DE PROPOSTA.
- 12.19 Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.
- 12.20 Deverão ser entregues também no ENVELOPE 1:
- (i) Declaração específica na qual indicará se atende aos critérios legais de desempate, e em caso afirmativo, em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se enquadra, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS



REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Anexo 3 do EDITAL);

- (ii) Compromisso de Constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos do MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (Anexo 4 do EDITAL); e
- (iii) Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, conforme modelos e orientações do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).

13. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

- 13.1 Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 13.2 A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no ENVELOPE Nº 2, em sua forma original, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.
- 13.3 O ENVELOPE 2 deverá conter unicamente a CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL elaborada nos termos do MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL (Anexo 2 do EDITAL), indicando o valor do Fator K igual ou menor do que 1,0000 (com quatro casas decimais).
 - 13.3.1 O Fator K ofertado na PROPOSTA COMERCIAL constituirá o valor a ser multiplicado pelos valores da Estrutura Tarifária (Tarifas Máximas constantes da Tabela 1 do Anexo 18 do EDITAL) e pelos valores dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES constantes da Tabela 2 do Anexo 18 do EDITAL, os quais integrarão o CONTRATO DE CONCESSÃO.



- 13.4 A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá ter como data base fevereiro de 2022 e considerar:
- (i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
 - (ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO;
 - (iii) Os valores a serem pagos ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, a título de ressarcimento dos estudos, bem como os valores a serem pagos à B3, a título de assessoria no processo licitatório;
 - (iv) A existência de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
e
 - (v) O prazo de 35 (trinta e cinco) anos para a CONCESSÃO.
- 13.5 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, mantidas todas as suas condições durante esse período.
- 13.5.1 Em até 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será notificada para renová-la, devendo renovar, também, a sua GARANTIA DE PROPOSTA se desejar permanecer apta a celebrar o CONTRATO, sujeita a desclassificação em caso de perda de qualquer requisito de habilitação.
- 13.5.2 Caso se recuse a prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a LICITANTE será desclassificada da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DE



PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à LICITANTE desistente.

- 13.5.3 A B3 operacionalizará a devolução das GARANTIAS DE PROPOSTA nos termos do EDITAL, exceto quando se tratar de depósito caução, em moeda corrente, hipótese em que será operacionalizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 13.6 As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.
- 13.7 Será assegurado à CONCESSIONÁRIA, na forma da lei, o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO, ao longo da CONCESSÃO, conforme disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II do CONTRATO), no CONTRATO DE CONCESSÃO (Anexo 20 do EDITAL) e no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I do CONTRATO).
- 13.8 Ainda para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:
- 13.8.1 Deverão ser levadas em consideração todas as obrigações e riscos que serão alocados à CONCESSIONÁRIA por força do CONTRATO, em especial o atendimento às disposições dos anexos do CONTRATO;
- 13.8.2 Deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO; custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao



cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

- 13.8.3 Não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- 13.8.4 Não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, no CONTRATO e seus respectivos anexos, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.
- 13.9 Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL o plano de negócios desenvolvido pela LICITANTE para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação da LICITANTE e aplicação de multa no valor da GARANTIA DE PROPOSTA, com sua consequente execução.

14. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1.1 No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE.
- 14.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente;
- 14.1.2.1 Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no Subitem acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN)

(P)



14.1.2.2 Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente.

14.1.2.3 Quando a LICITANTE for fundo de investimento deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- (iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
- (v) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- (vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);



(vii) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

14.1.2.4 No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(i) As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação prevista neste item, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA (Anexo 5 do EDITAL);

(ii) As pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS ESTRANGEIROS (Anexo 6 do EDITAL) e MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE (Anexo 7 do EDITAL), certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem; e

①



(iii) Considera-se Representante Legal das Pessoas Jurídicas estrangeiras, a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, devendo toda a documentação ser redigida em língua portuguesa.

14.1.3 A LICITANTE deverá apresentar declaração de livre elaboração de que constituirá e registrará, para a execução do objeto do CONTRATO, subsidiária integral com sede no Município do Crato, se empresa isolada; ou de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, se LICITANTE em consórcio, conforme Instrumento de constituição ou de compromisso para sua constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (Anexo 4 do EDITAL).

14.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da LICITANTE;

14.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que não possui inscrição estadual e/ou municipal;

14.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do LICITANTE;
- 14.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do LICITANTE;
- 14.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.2.8 Declaração da LICITANTE de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (Anexo 13 do EDITAL).
- 14.2.9 No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes ou, no caso de inexistência, Declaração de Inexistência de Documento Equivalente, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS ESTRANGEIROS (Anexo 6 do EDITAL) e MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE (Anexo 7 do EDITAL), sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades deste EDITAL.



14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.3.1 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.;

14.3.1.1 Em caso de a certidão apresentada ser positiva para recuperação judicial, será necessária a comprovação de que o plano de recuperação judicial foi devidamente homologado pelo juízo competente, conforme art. 58 da Lei federal nº 11.101/2005, ou da homologação de plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

14.3.2 Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

14.3.3 Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social;

14.3.4 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

④



- a) Na hipótese de empresa submetida ao regime de Escrituração Contábil Digital - ECD, operacionalizado por meio do Sistema Eletrônico de Escrituração Digital - SPED, a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis deverá observar o disposto na legislação aplicável.
- b) No caso de LICITANTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

14.3.4.1 Para empresas estrangeiras, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados deverão ser levantados no último dia do exercício anterior da LICITANTE estrangeira e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as LICITANTES.

14.3.4.2 As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e à Demonstração de Resultado, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

14.3.4.3 Na hipótese de alteração do capital social após a realização do Balanço Patrimonial, o LICITANTE deverá apresentar documentação de alteração do capital social devidamente registrado na Junta Comercial.

14.3.5 Comprovação de que possui índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1 (um); índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um) e índice de endividamento (IEN) igual ou inferior a 0,6 (zero vírgula seis), todos apurados com base no balanço apresentado. Para tanto, serão utilizadas as seguintes fórmulas:





$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{IEN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

14.3.6 Declaração, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO À REMUNERAÇÃO E REAJUSTE (Anexo 8 do EDITAL), de concordância com as condições de remuneração e com o critério de reajuste estipulado no CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.3.7 Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de que não está impedido de licitar perante a Administração Pública e de ausência de fato superveniente impeditivo de sua participação, e está ciente de que deverá declará-lo quando eventualmente ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Anexo 9 do EDITAL).

14.3.8 Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de conhecimento e compromisso de manutenção de responsável técnico e de utilização de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à correta prestação dos serviços, conforme MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Anexo 10 do EDITAL).



14.3.9 Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da LICITANTE, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE (Anexo 11 do EDITAL).

14.3.10 Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de conhecimento das condições e informações locais, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES LOCAIS COM OU SEM VISITAÇÃO TÉCNICA (Anexo 12 do EDITAL).

14.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:

- a) instrumento de compromisso de constituição de consórcio, quando for o caso, nos termos previstos neste EDITAL; e
- b) A demonstração de capacitação para a futura execução do CONTRATO será exigida pelos requerimentos técnicos e econômico-financeiros pertinentes indicados neste EDITAL.

14.4.2 A documentação relativa à capacidade Técnica Operacional da LICITANTE deverá consistir no seguinte:

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou operação e manutenção de sistema de esgotamento sanitário, incluindo as atividades de coleta, afastamento, transporte, tratamento e disposição final de esgoto, que atenda no mínimo 35.000 habitantes (aproximadamente 25% de 140.915 habitantes atuais do Crato).
- b) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE realizou investimentos, com capital próprio ou de terceiros, em Projeto no setor de Saneamento.



no montante de no mínimo R\$ 124.000.000,00 (cento e vinte e quatro milhões de reais), atualizado pelo IPCA para a data da LICITAÇÃO.

- 14.4.3 As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser comprovadas por meio de atestados de titularidade de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO da qual a LICITANTE seja sócia, observada a proporção, com a devida comprovação documental, da sua participação na referida SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO. Nos casos em que a participação da LICITANTE for superior a 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) nas sociedades ou CONSÓRCIOS responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento).
- 14.4.4 Admitir-se-á também a apresentação de atestado(s) de empresas controladas, controladoras, *holdings*, afiliadas ou pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, com a devida comprovação documental do vínculo existente entre as empresas.
- 14.4.4.1 Será admitida a somatória de atestados desde que ao menos um dos atestados para cada item comprove a experiência equivalente a 60% (sessenta por cento) do quantitativo previsto.
- 14.4.5 Quando se tratar de consórcio, o(s) atestado(s) poderão ser apresentados por somente uma das consorciadas, desde que esta seja a empresa líder.
- 14.4.6 As empresas consorciadas deverão apresentar, separadamente, toda a documentação exigida, devendo atender aos parâmetros estabelecidos no inciso III do art. 33º da Lei nº 8.666/93 qual seja:
- a) para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório das experiências individuais;
 - b) para efeito de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua participação na



composição do consórcio, sendo que a empresa líder deverá ter participação mínima de 30% (trinta por cento) no consórcio.

14.4.7 A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio da presente LICITAÇÃO.

15. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.1 A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da LICITAÇÃO com o apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da SAAEC, e de outros agentes públicos pertencentes aos quadros do PODER CONCEDENTE, bem como da B3.

15.2 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá:

15.2.1 Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

15.2.2 Adotar critérios de saneamento de falhas e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

15.2.3 Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;

15.2.4 Publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;

15.2.5 Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL justificadamente em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas de qualquer título;



- 15.2.6 Alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis; e
- 15.2.7 Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da Proposta Comercial e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar (a) DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, observados os prazos mínimos previstos na legislação, conforme estabelecido no art. 21, §.4.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2.8 Qualquer alteração no EDITAL será publicada no DOM e nos demais meios utilizados para a disponibilização da documentação.

16. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

- 16.1 A LICITAÇÃO será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- 16.1.1 No dia, hora e local indicados neste EDITAL, serão recebidos os ENVELOPES das LICITANTES que os tenham apresentado nos termos deste EDITAL.
- 16.1.2 Na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES será realizada a verificação dos poderes das PARTICIPANTES CREDENCIADAS dos interessados em representar os LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA, nos termos, deste EDITAL.
- 16.1.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos ENVELOPES, nenhum outro será recebido.
- 16.1.4 Ao final de todas as reuniões da LICITAÇÃO serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive



eventuais manifestações dos LICITANTES, devendo ser assinadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

- 16.1.5 É facultado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no interesse em manter o caráter competitivo da LICITAÇÃO e a busca pela proposta mais vantajosa, em qualquer fase da LICITAÇÃO promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório ou, ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos LICITANTES.
- 16.1.6 Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme estabelecido no art. 48, §.3.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.1.7 A intimação dos atos de análise da GARANTIA DE PROPOSTA, análise da proposta comercial, habilitação ou inabilitação dos LICITANTES será feita mediante publicação na imprensa oficial e/ou publicada no sítio oficial do PODER CONCEDENTE.
- 16.2 O desenvolvimento das etapas da LICITAÇÃO observará a ordem de eventos e, preferencialmente, o cronograma indicado na tabela a seguir.

①



Cronograma Referencial dos Eventos da Licitação		
Nº ordem	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL pela Prefeitura do Crato	05/11/2021
2	Data final para Pedidos de Esclarecimentos	17/01/2022
3	Data final para publicação de respostas aos esclarecimentos	27/01/2022
4	Data final do prazo para impugnação ao EDITAL	28/01/2022
5	Data final para publicação de respostas às impugnações	31/01/2021
6	Data final para solicitação para realização de visita técnica	22/01/2021
7	Data final para realização de visitas técnicas agendadas	28/01/2022
8	Data de recebimento pela B3 e COMISSÃO DE LICITAÇÃO dos Envelopes dos LICITANTES, conforme Anexo 26 do Edital	01/02/2022
9	Abertura dos ENVELOPES 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	01/02/2022
10	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DAS PROPOSTAS	10/02/2022
11	Sessão-pública de abertura do ENVELOPE 2 (*)	11/02/2022
12	Publicação, no site, das Propostas Comerciais na ordem de classificação	A critério do PODER CONCEDENTE
13	Abertura do ENVELOPE 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar	11/02/2022
14	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO (**)	A critério do PODER CONCEDENTE
15	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos	5 dias após evento 14
16	Abertura de prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos	5 dias após evento 15
17	Finalização do prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos	5 dias após evento 16
18	Publicação do julgamento dos recursos	5 dias após evento 17
19	Homologação do Resultado da Licitação pela Prefeitura do Crato - CE	A critério do PODER CONCEDENTE
20	Comprovação de atendimento, pela Licitante vencedora das condições prévias à assinatura do Contrato, conforme disposições do EDITAL.	Até 60 dias após evento 19
21	Publicação do Ato de Outorga.	A critério do PODER CONCEDENTE
22	Assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO	5 dias após evento 21

(*) Somente das LICITANTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tenham sido aceitas.

(**) A partir desta data corre o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca de todas as etapas da LICITAÇÃO.

P



16.3 Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio eletrônico constante da "Seção I - Preâmbulo" deste EDITAL.

17. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 - GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

17.1 Na DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES deverão ser entregues, no mesmo ato, o ENVELOPE Nº 1 - GARANTIA DE PROPOSTA, Documentos de Representação e Declaração, o ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL; e o ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada LICITANTE, na sede da B3.

17.2 Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os invólucros dos ENVELOPES das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

17.3 Após o término do recebimento nos termos do cronograma, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE Nº 1, em ambiente restrito, contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO, quando então será verificado o atendimento ao disposto neste EDITAL.

17.4 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, com apoio da B3 e decidirá a respeito da aptidão das LICITANTES.

17.5 A decisão de aceitação ou não dos documentos constantes dos ENVELOPES Nº 1 apresentados será publicada nos endereços eletrônicos <https://crato.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e será passível de recurso nos termos do item 21.1

(P)



**18. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES
Nº 02 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

18.1 Na data prevista no cronograma, serão abertos os ENVELOPES Nº 2, contendo as Propostas Comerciais das LICITANTES que tiveram seus ENVELOPES Nº 1 aceitos, procedendo-se ao seu exame pelo DIRETOR DA SESSÃO PÚBLICA, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, leitura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS neles contidas.

18.2 As Propostas Comerciais das LICITANTES serão classificadas de acordo com o menor Fator K.

18.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais:

18.3.1 apresentadas em desacordo com o MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL (Anexo 2 do EDITAL);

18.3.2 que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

18.3.3 que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

18.3.4 que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;

18.3.5 que não contenham o valor do Fator K ofertado pelo LICITANTE pela CONCESSÃO;

18.3.6 cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou

18.3.7 que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

18.4 As LICITANTES classificadas serão aquelas cuja proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.

✓



- 18.5 No caso de haver proposta de apenas uma LICITANTE classificada, esta será considerada apta para a fase de habilitação, caso sua Proposta Comercial atenda às exigências deste EDITAL.
- 18.6 Analisadas as Propostas Comerciais, o Diretor da Sessão Pública as classificará em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a Proposta Comercial com menor Fator K.
- 18.7 Não se aplica à presente Concorrência o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93, por não se tratar de LICITAÇÃO realizada exclusivamente para contratação de obras e serviços de engenharia.
- 18.8 Conforme disposto no Item 15 deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para complementar o julgamento da Proposta Comercial da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da proposta apresentada.
- 18.9 A proposta manifestamente inexecutável, observado o Item acima, será desclassificada, cabendo à COMISSÃO DE LICITAÇÃO justificar os motivos que a tornam inexecutável.
- 18.10 Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO observará as regras de preferência declaradas pela LICITANTE na declaração apresentada no ENVELOPE N° 1, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Anexo 3 do EDITAL), em conformidade com o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, procedendo, caso persista o empate, a sorteio promovido pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na forma do artigo 45, § 2º, do mesmo diploma legal



18.11 A classificação das Propostas Comerciais será publicada nos endereços eletrônicos <https://crato.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

18.12 Todos os atos praticados na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão lavrados em ata assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

19. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 Na data prevista no cronograma, encerrada a classificação de PROPOSTAS COMERCIAIS, será aberto o ENVELOPE Nº 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

19.2 Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto após a conclusão da fase recursal.

19.3 Na hipótese de descumprimento das exigências de habilitação da LICITANTE classificada, a vencedora da concorrência será a LICITANTE que, de acordo com a ordem de classificação das Propostas Comerciais, atenda a essas exigências.

19.4 Caso ocorra a inabilitação da LICITANTE declarada vencedora, será declarada vencedora a LICITANTE classificada que tenha apresentado a segunda melhor Proposta Comercial, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições de habilitação fixadas no presente EDITAL.

19.5 Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei federal nº 8.666/93, quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou desclassificadas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou



de novas propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação de cada LICITANTE.

19.6 O resultado da CONCORRÊNCIA será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

20. SANEAMENTO DE FALHAS

20.1 Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, refiram-se estes à "GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO", à "Proposta Comercial", aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" ou quaisquer outros documentos contidos nos ENVELOPES, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária realização de diligência.

21. RECURSOS

21.1 As LICITANTES poderão recorrer do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e demais documentos contidos nos ENVELOPES em fase recursal única que terá início após a declaração da LICITANTE VENCEDORA mediante a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do cronograma.

21.2 Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO tomadas em quaisquer dos atos referidos no Item acima caberá recurso após a publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico licitacrato@gmail.com, ou, alternativamente, protocolada no Setor de Protocolo no Edifício Sede da Prefeitura Municipal do Crato, no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Município do Crato, conforme identificação abaixo



RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2021.11.03.2 - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

AT. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes,
- 21.3.1 O protocolo do recurso deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da ata de julgamento da LICITAÇÃO, que declara a LICITANTE VENCEDORA, sendo que o seu conteúdo poderá versar sobre quaisquer decisões proferidas no trâmite deste procedimento licitatório.
- 21.3.2 Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.3.3 O recurso será dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente para julgá-lo, a qual



decidirá dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

- 21.4 Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE e de julgamento, seja de GARANTIA DE PROPOSTA, seja de Proposta Comercial, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 21.5 Os autos do processo estarão com vista aberta às LICITANTES interessadas a partir da publicação da ata de julgamento, nos termos do cronograma.
- 21.6 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico constante da "Seção I - Preâmbulo" deste EDITAL e publicado no DOM, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.
- 21.7 O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO à autoridade máxima competente para homologação e adjudicação do objeto da CONCESSÃO.

22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 22.1 Efetuada a escolha da melhor proposta, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adjudicará o objeto desta LICITAÇÃO à vencedora na forma da Lei.
- 22.2 Decorrido o prazo recursal, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e convocação do adjudicatário para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 22.3 Após a homologação, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o objeto da LICITAÇÃO ao LICITANTE melhor



classificado, convocando-o, na condição de adjudicatário, mediante publicação no DOM, a cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, no prazo de 60 (sessenta) dias, possibilitando que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa prevista com execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

22.3.1 O prazo poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias se assim solicitado pelo adjudicatário, desde que em razão de motivo devidamente justificado, admitindo-se, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

22.4 Encerrado o prazo indicado, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

22.4.1 Documentos relativos à constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quais sejam:

22.4.1.1 Prova de constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

22.4.1.2 Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, contendo: (a) descrição dos tipos de ações; (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; (c) indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; (d) acordos de acionista da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, quando aplicável; (e) identificação dos principais administradores; e (f) descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

22.4.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos da Minuta do CONTRATO;



- 22.4.3 Comprovação de subscrição e integralização de 10% do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, no valor de, no mínimo, R\$ 24.804.550,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme previsto no CONTRATO;
- 22.4.4 Comprovação do pagamento ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP, administrado pela Caixa Econômica Federal, pela realização de estudos relacionados ao objeto da CONCESSÃO, conforme autorizado pelo art. 21, da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em conta bancária a ser previamente indicada; e
- 22.4.5 Comprovação de recolhimento, pela PARTICIPANTE CREDENCIADA representante da adjudicatária, da remuneração devida à B3, mediante o pagamento de boleto bancário a ser emitido após a homologação, para pagamento em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO, correspondente a R\$ 264.383,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) com data-base de agosto/2020, sujeita à atualização monetária anual pela variação do IPCA, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 (Anexo 19 do EDITAL).
- 22.4.6 O valor de reembolso ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP mencionado acima é composto por 3 (três) componentes:
- (i) O valor de R\$ 1.950.002,50 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, dois reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), desde as datas dos desembolsos, a partir de 22/02/2019, inclusive, até a data do efetivo reembolso pela adjudicatária, exclusive;



(ii) O percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor mencionado no Item (i) acima, já devidamente atualizado, a título de remuneração do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP; e

(iii) O valor adicional de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), a título de manutenção do Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP - FEP.

22.5 Cumpridas as exigências, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO será convocada pelo PODER CONCEDENTE para, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, assinar o CONTRATO.

22.6 É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não cumprir as formalidades previstas ou não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO em igual prazo e nas condições da Proposta Comercial do primeiro colocado.

22.7 Se a LICITANTE VENCEDORA não apresentar os documentos que comprovem ter efetivado os atos mencionados ou se recusar a assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO e o CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA no prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada, anulando-se a adjudicação e a homologação, devendo ser convocadas as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para nova adjudicação e homologação, nos termos dos arts. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

22.7.1 A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os



consorciados, a suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO, o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

23. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

23.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá, antes da formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO, constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO para executar a CONCESSÃO, cuja sede deverá, necessariamente, estar localizada no MUNICÍPIO.

23.2 O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela empresa ou grupo de empresas vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/76.

23.2.1 Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ser sua subsidiária integral.

23.2.2 Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observando-se a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO o ou compromisso de constituição apresentado na LICITAÇÃO, conforme MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (Anexo 4 do EDITAL)



- 23.3 O objeto social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída restringir-se-á, exclusivamente, à prestação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários no MUNICÍPIO, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento, conforme definido neste EDITAL e o seu capital social deverá ser compatível com o valor do contrato nos termos da legislação vigente e ter a duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 23.4 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ser constituída sob a forma de sociedade por ações ou por cotas de responsabilidade limitada, cuja titularidade de seu controle efetivo deverá ser exercida, exclusivamente, pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, ou ainda na forma de sociedade subsidiária integral desta, em caso de Consórcio, preservando a proporção de participação prevista na formação do Consórcio.
- 23.5 Para os fins previstos nos itens anteriores, a LICITANTE VENCEDORA deverá submeter à prévia aprovação da Prefeitura Municipal do Crato os atos constitutivos da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.
- 23.6 A empresa a ser constituída deverá prestar, previamente à formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO, as garantias previstas neste EDITAL.
- 23.7 O CONTRATO DE CONCESSÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída, com a interveniência da AGÊNCIA REGULADORA, e observará as normas legais aplicáveis e às cláusulas deste EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO.



- 23.8 O CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA será celebrado entre a SAAEC e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, a ser constituída no mesmo ato (dia e hora previamente marcados) de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 23.8.1 A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO DE CONCESSÃO, previamente aprovado pela Prefeitura do MUNICÍPIO, no DOM, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 23.9 A titularidade do controle efetivo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída deverá ser exercida pela LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO, estando sua transferência sujeita à prévia anuência da Prefeitura do Município do Crato, conforme artigo 27 ° da Lei n.º 8.987/1995.
- 23.9.1 Entende-se por controle efetivo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a titularidade da maioria de seu capital com direito a voto, bem assim o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, conforme o disposto no artigo 116 da Lei n.º 6.404/1976.
- 23.9.2 No caso de a vencedora da LICITAÇÃO ser Consórcio, a titularidade do controle efetivo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser constituída deverá ser exercida pelas empresas consorciadas, sem prejuízo de que na formação do capital inicial da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO venham a participar do referido capital terceiros interessados.
- 23.10 A integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO poderá realizar-se em dinheiro, crédito ou bens, desde que diretamente relacionados à CONCESSÃO.
- 23.11 Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da empresa CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO coincidem com o ano civil.



- 23.12 Em 30 de abril de cada ano, a Prefeitura efetuará a verificação do capital subscrito da CONCESSIONÁRIA, para efeito, inclusive, de assegurar sua proporcionalidade com os investimentos efetivamente realizados e a realizar.
- 23.13 A eventual participação de capitais não nacionais na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO obedecerá às leis brasileiras em vigor.
- 23.14 A adjudicatária deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente após a constituição da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, e sempre que houver alteração do controle societário, o Quadro de Acionistas, por tipo e quantidade de ações ou quotas de sua emissão.
- 23.15 Para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL, a CONCESSIONÁRIA deve manter a Prefeitura informada sobre a titularidade das ações ordinárias nominativas.
- 23.16 As ações ordinárias nominativas ou quotas poderão ser transferidas, desde que não seja alterada a titularidade do controle do capital votante da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, exceto quando autorizado pela Prefeitura do MUNICÍPIO.
- 23.17 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO poderá emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade, a favor de terceiros, desde que atenda às prescrições do CONTRATO DE CONCESSÃO, sob pena de invalidade.
- 23.18 A Prefeitura do MUNICÍPIO deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão pretendidos pela CONCESSIONÁRIA.
- 23.19 O estatuto da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá prever que:

✓



- a) a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b) a distribuição de dividendos ficará condicionada aos limites fixados pela Lei n.º 6.404/1976, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à AGÊNCIA REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

24.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá prever como beneficiários o PODER CONCEDENTE, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) Caução em títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária.

24.3 Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a



LICITANTE VENCEDORA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

- a) O valor pecuniário da caução, claramente identificados, ficará(ão) caucionado(s) em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA, previstas neste EDITAL e no CONTRATO;
- b) A identificação dos títulos caucionados, esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal nº 10.179/2001; e
- c) Que o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL e no CONTRATO.

24.4 No caso de fiança bancária, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (Anexo 17 do EDITAL).

24.5 Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor do PODER CONCEDENTE, fornecida por companhia seguradora registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observadas as condições dos TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO DO SEGURO-GARANTIA (Anexo 16 do EDITAL).

24.6 As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a vigência da



CONCESSÃO, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias.

- 24.7 A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá prever como beneficiário o CONTRATANTE, devendo permanecer em vigor, no mínimo, por até 180 (cento e oitenta) dias após o advento do termo contratual, por meio de renovações periódicas.
- 24.8 A GARANTIA DE EXECUÇÃO oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 24.9 Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.
- 24.10 Após o cumprimento do Item 24.1, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO designará a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO com a CONCESSIONÁRIA, através de aviso publicado no DOM.
- 24.11 Se a LICITANTE convocada não assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO na data e condições estabelecidas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela LICITANTE VENCEDORA ou revogar a LICITAÇÃO.

25. DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 25.1 A partir da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, terá início o período de transição denominado OPERAÇÃO ASSISTIDA, conforme definido no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO), até que a CONCESSIONÁRIA assuma o sistema de esgotamento sanitário da ÁREA DA CONCESSÃO e, mediante a assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.



inicie a prestação dos serviços, conforme disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO.

25.2 A OPERAÇÃO ASSISTIDA terá duração prevista no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI do CONTRATO), durante o qual deverão ser cumpridas as seguintes obrigações:

a) A CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA deverão realizar vistoria nos bens integrantes do SISTEMA que serão entregues pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, inclusive para fins de averiguar as condições de manutenção e operação, informações estas que deverão constar de documento devidamente assinado pelas partes;

b) A SAAEC disponibilizará profissionais para acompanhar os trabalhos de adaptação da CONCESSIONÁRIA, prestando suporte na transição, bem como repassará à CONCESSIONÁRIA, mediante recibo de entrega, todos os dados dos USUÁRIOS em arquivo digital, prestando permanente auxílio à CONCESSIONÁRIA a respeito de todas as dúvidas inerentes aos dados e informações encaminhados.

25.2.1 O prazo de OPERAÇÃO ASSISTIDA poderá ser prorrogado se assim solicitado pela CONCESSIONÁRIA, desde que em razão de motivo devidamente justificado, admitindo-se, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

25.2.2 Na hipótese de o PODER CONCEDENTE não convocar a CONCESSIONÁRIA no prazo previsto, a transferência do sistema ficará condicionada à realização de nova vistoria.

25.3 Até a data da transferência dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá concluir todas as providências necessárias ao início da gestão comercial, na forma do CONTRATO DE CONCESSÃO e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA

①



- 25.4 A partir da transferência dos serviços, a CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pela prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, incluindo a operação, conservação e manutenção do SISTEMA, observadas as condições previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 25.5 A CONCESSIONÁRIA, a partir da transferência dos serviços, exercerá, também, todos os direitos e obrigações atinentes ao CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I do CONTRATO).

26. PENALIDADES

- 26.1 No caso de infringência dos regramentos deste certame, serão aplicadas penalidades em relação à participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- 26.1.1 Advertência por escrito;
- 26.1.2 Multa equivalente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA, nos casos do(s) LICITANTE(s) vencedor(es) que, chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em);
- 26.1.3 Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar, assim como de contratar com o PODER CONCEDENTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no EDITAL, no CONTRATO DE CONCESSÃO e das demais cominações legais;
- 26.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento ao PODER CONCEDENTE pelos prejuízos causados e



cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 26.2 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às sociedades empresárias ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93, tenham:
- 26.2.1 sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 26.2.2 cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO;
- 26.2.3 demonstrado não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.3 A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao PODER CONCEDENTE.
- 26.4 Nos casos de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, definidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Estadual nº 15.228/2018, aplica-se em específico os instrumentos, procedimentos administrativos, sanções e penalidades nela previstos.
- 26.5 As penalidades alternativas previstas não se aplicam às LICITANTES remanescentes convocadas na ordem de classificação, na hipótese de recusa das mesmas à assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.



27. ASPECTOS COMERCIAIS

- 27.1 Para melhor operacionalização dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela realização das atividades relativas à gestão comercial, tanto dos serviços objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO, quanto dos serviços de abastecimento de água prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II do CONTRATO) e CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I do CONTRATO).
- 27.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA o acompanhamento das atividades prestadas na área de fornecimento de água pelo CONCEDENTE, SAAEC ou qualquer outro ente, público ou privado, bem como a emissão das faturas para pagamento das TARIFAS.
- 27.3 A remuneração da CONCESSIONÁRIA advirá, essencialmente, da receita decorrente da arrecadação das TARIFAS cobradas diretamente dos USUÁRIOS, em razão da prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS incluindo a prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e a realização da GESTÃO COMERCIAL dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e abastecimento de água, tudo conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 27.4 Constituem fontes alternativas de receitas da CONCESSIONÁRIA, que somente poderá auferi-las mediante prévia autorização do PODER CONCEDENTE, salvo se pré-aprovadas pelo CONTRATO DE CONCESSÃO:
- 27.4.1 Prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
- 27.4.2 Outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade desde que a execução dessas atividades (i) não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO ou de sua eventual prorrogação e



(ii) não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços concedidos, observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95.

27.5 Os aspectos comerciais da prestação dos serviços de saneamento, bem como as possíveis fontes de receitas alternativas, complementares, bem como as provenientes de projetos associados, estão definidos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II do CONTRATO).

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O PODER CONCEDENTE tem o direito e o dever de declarar a LICITAÇÃO nula se ocorrer ilegalidade no processamento ou no julgamento, ou revogá-la se considerada prejudicial, inoportuna ou inconveniente ao interesse público, por fato superveniente, devidamente comprovado, não constituindo tais eventos fato gerador de qualquer indenização ou compensação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.2 Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.3 Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

28.4 A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei federal nº 8.666/93.

28.5 A CONCESSIONÁRIA deverá obter para todas as obras, demais melhoramentos e conservação previstas na CONCESSÃO, às suas expensas, Certificado de



Inspeção do Projeto Executivo, conforme disposto na INSPEÇÃO ACREDITADA (Anexo VIII do CONTRATO).

- 28.6 A LICITANTE declara ter pleno conhecimento da existência legal da REGIÃO METROPOLITANA do Cariri (RMC), antigo CRAJUBAR, localizada no Estado do Ceará, criada pela Lei Complementar Estadual nº 78, sancionada em 29 de junho de 2009, formada pelos municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri; e da previsão e preferência legal da aplicação de recursos não onerosos da União, como os investimentos de capital, que viabilizem a prestação de serviços de saneamento de forma regionalizada, nos termos da Lei nº 14.026/2020.
- 28.7 Durante a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá se adequar à legislação, contratos, regras e procedimentos necessários à prestação dos serviços de saneamento de forma regionalizada, total ou parcial, conforme decisão fundamentada do PODER CONCEDENTE, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 28.8 A lei aplicável ao CONTRATO DE CONCESSÃO será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 28.9 A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 28.10 O CONTRATO DE CONCESSÃO prevê a instituição de Juízo Arbitral para solução de eventuais divergências ou conflitos oriundos do cumprimento do contrato, observada a legislação pertinente.
- 28.11 As LICITANTES ficarão obrigadas a fornecer ao PODER CONCEDENTE todas as informações, dados e elementos técnicos que, a qualquer tempo, lhe sejam



solicitados. Após a adjudicação, esta exigência será restrita à LICITANTE VENCEDORA.

- 28.12 Para dirimir quaisquer questões oriundas do CONTRATO DE CONCESSÃO firmado com a LICITANTE VENCEDORA e quaisquer questões relativas a este EDITAL e seus Anexos, o CONTRATO elegerá o foro da Comarca do Crato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publique-se.

Crato, 04 de novembro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Valéria do Carmo Moura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município do Crato

ANEXO 1**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, vem, pelo presente instrumento apresentar a(s) sua(s) GARANTIA DE PROPOSTA, nas modalidades e valores abaixo descritas, totalizando o valor de R\$ 2.480.455,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais):



Nº	MODALIDADE	VALOR

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]
[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**ANEXO 2****MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL****INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- a) Carta de Proposta Comercial indicando o Valor do Fator K, cujo valor máximo será igual a 1,0000 (um inteiro), a ser aplicado aos valores das TARIFAS MÁXIMAS (Tabela 1 do Anexo 18 do EDITAL) e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Tabela 2 do Anexo 18 do EDITAL).
- b) Não será admitido no Valor do Fator K o fracionamento que ultrapassar quatro casas decimais.
- c) A Carta de Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da LICITANTE.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

1. A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, vem, pelo presente instrumento, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para participação da concessão do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários no Município do Crato-CE, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento.

2. Propõe-se, em caráter irrevogável e irretratável, o Fator K no valor de [valor ofertado em algarismos, com quatro casas decimais] ([valor por extenso]) pelo direito de prestação dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1. esta PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

②

- 3.2. foram considerados no cálculo do Fator K no Item "2" acima todos os encargos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 3.3. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO DE CONCESSÃO;
- 3.4. confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, dos serviços a serem prestados e das condições de execução dos trabalhos;
- 3.5. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO DE CONCESSÃO e por outros diplomas legais aplicáveis; e
- 3.6. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.
4. Caso a nossa proposta seja a classificada em primeiro lugar, comprometemo-nos a comparecer na data que for designada para firmar o respectivo CONTRATO DE CONCESSÃO.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]
[Nome / RG / CPF do Representante Legal]

(P)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**ANEXO 3****MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS PRERROGATIVAS
REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993:



<input type="checkbox"/>	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS DISPOSTO A SEGUIR.
--------------------------	---------------------------------------------

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
<input type="checkbox"/>	II	Serviços produzidos no País.
<input type="checkbox"/>	III	Serviços prestados por empresas brasileiras.
<input type="checkbox"/>	IV	Serviços prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
<input type="checkbox"/>	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**ANEXO 4****MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**

*Em caso de Consórcio, o presente termo de compromisso deverá ser apresentado apenas pelo Consórcio, devidamente representado pela empresa líder.

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

O [nome do CONSÓRCIO], representado pela empresa líder [razão social da empresa líder], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da empresa líder],

por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

(i) Caso seja o(a) vencedor(a)/adjudicatário(a), constituirá e registrará, antes da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, em consonância com as leis brasileiras e com sede no Município do Crato-CE;

(ii) O objeto social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO restringir-se-á, exclusivamente, ao escopo do CONTRATO DE CONCESSÃO objeto da Concorrência Pública nº 2021.11.03.2, situação esta que será contemplada nos respectivos atos constitutivos;

(iii) Se compromete a implementar na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO padrões de governança corporativa e de contabilidade compatíveis e harmônicas aos ditames da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial), bem como elaborar demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do §3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.079/2004, da Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores) e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

(iv) O prazo de duração da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO corresponderá ao prazo da vigência da CONCESSÃO; e

(v) Está ciente de que, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, a transferência do controle acionário da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO e/ou da CONCESSÃO dependerá de prévia e formal anuência do PODER CONCEDENTE, sendo que, em caso contrário, decretar-se-á a caducidade da CONCESSÃO.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da CONSÓRCIO]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal da Empresa Líder]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2

ANEXO 5

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO
BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e

renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**ANEXO 6****MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS ESTRANGEIROS**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da sociedade empresária [NOME E QUALIFICAÇÃO] são equivalentes aos documentos exigidos para participação na presente LICITAÇÃO.



Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no EDITAL	Item do EDITAL em que o documento é exigido

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no EDITAL não possuem documento equivalente no país de origem da sociedade empresária [NOME E QUALIFICAÇÃO].



Documento exigido no EDITAL	Item do EDITAL em que o documento é exigido

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste documento terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]
[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**ANEXO 8****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO À
REMUNERAÇÃO E REAJUSTE**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que concorda com as condições de remuneração, e com o critério de reajuste estipulado no CONTRATO DE CONCESSÃO, conforme previsto no EDITAL



[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**ANEXO 9****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das seguintes situações:




- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo EDITAL.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]
[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2

ANEXO 10

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E COMPROMISSO
DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE UTILIZAÇÃO DE
TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
À CORRETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores, -

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que

tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL em referência e assume, desde já, o compromisso de cumprimento de prazos e condições, e a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as Diretrizes Técnicas exigidas pelo EDITAL e seus Anexos, pelo CONTRATO DE CONCESSÃO e por outros diplomas legais aplicáveis, especialmente quanto à manutenção de responsável técnico ou substituto que tenha qualificação técnica equivalente e de utilização de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à correta prestação dos serviços.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]
[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2

ANEXO 11

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

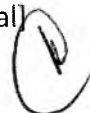
A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas, responsáveis técnicos,

funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal do Crato, sob qualquer regime de contratação.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]
[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**ANEXO 12****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
INFORMAÇÕES LOCAIS COM OU SEM VISITAÇÃO TÉCNICA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, que POSSUI CONHECIMENTO da ÁREA DA CONCESSÃO e demais



instalações existentes e que, caso vencedora, será plenamente capaz de prestá-los nas atuais condições existentes.

Declara, ainda, estar ciente de que foi oportunizada aos interessados a realização de visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO e fornecimento de todas as informações, jurídicas, operacionais suficientes para a apresentação da proposta.

Na hipótese de ter dispensado a visita técnica, está ciente de que não poderá pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2

ANEXO 13

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

A [razão social da LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que esta LICITANTE se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não

possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

[Local e Data]

[Assinatura do Representante Legal]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF do Representante Legal]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2

ANEXO 14

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA REPRESENTANTE CREDENCIADO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pelo presente instrumento de mandato, [razão social da LICITANTE], doravante denominada "Outorgante", inscrita no CNPJ sob o Nº [●], com sede à [endereço completo da LICITANTE], nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [nome completo de representante legal], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito na Concorrência Pública nº 2021.11.03.2, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:

- (i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de

advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de [●] anos.

[Local e Data]

[Assinatura]

[Nome da LICITANTE]



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2

ANEXO 15

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

(NO CASO DE LICITANTE: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2, PARA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO



À

Prefeitura do Município do Crato-CE

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

[LICITANTE ou Cidadão] apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos a respeito da Concorrência Pública n.º 2021.11.03.2.

[Número da questão]

[Item do EDITAL - Inserir o item do EDITAL que se relaciona ao esclarecimento solicitado.]

[Esclarecimento solicitado - Expor de forma clara e objetiva o esclarecimento desejado em forma de questão.]

Atenciosamente,

[Local e Data]

[LICITANTE ou Cidadão]

Responsável para contato:

Dados para contato:



ANEXO 16

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO-GARANTIA

Se Consórcio, a LICITANTE deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

1. Tomador

1.1. PROPONENTE

2. Segurado

2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, CNPJ Nº 07.587.975/0001-07.

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou da Concorrência Pública nº 2021.11.03.2, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I – Seguro Garantia do Licitante.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo previsto no EDITAL



6. Prazo

- 6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 da Circular SUSEP nº 477/13, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

7. Disposições Adicionais

- 7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:
- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
 - (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
 - (iii) Confirmado o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.
- 7.2. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

✓

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2**ANEXO 17****TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APRESENTAÇÃO
DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO)

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, CNPJ nº 07.587.975/0001-07

Ref.: Concorrência Pública nº 2021.11.03.2

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a Prefeitura Municipal do Crato, CNPJ nº 07.587.975/0001-07, (doravante denominada "PMC"), como fiador solidário, da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] ("Afiançada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n. 821, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e no artigo 794 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no Procedimento Licitatório descrito na Concorrência Pública nº 2021.11.03.2 ("EDITAL"), cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à PMC o valor de R\$ 2.480.455,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, a recusa da Afiançada ou sociedade de propósito específico a ser constituída por ela nos termos do EDITAL de assinar o respectivo Contrato de Concessão, caso a Afiançada seja declarada vencedora da LICITAÇÃO em referência, ou o não atendimento das exigências para sua assinatura.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, representando a PMC, relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou da PMC.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou PMC, nos termos desta Carta de Fiança.



5. Na hipótese de a PMC ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
6. A fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes, conforme expresso no EDITAL, de [●]/[●]/[●] a [●]/[●]/[●], podendo ter a referida vigência prorrogada sucessivamente, por igual período, até a data de assinatura do Contrato de Concessão.
7. O Banco Fiador, ainda, declara que:
 - a) a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
 - b) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - c) seu capital social é de R\$ [●] ([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

[Local e Data]

[Assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF dos Representantes Legais]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2

ANEXO 18

ESTRUTURA TARIFÁRIA E TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTÁÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTÁÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

(P)

ESTRUTURA TARIFÁRIA

A Estrutura Tarifária da CONCESSÃO dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Crato, a qual remunerará a CONCESSIONÁRIA pelos serviços a serem prestados aos USUÁRIOS, será aquela resultante da multiplicação dos valores constantes da “Estrutura Tarifária – Tarifas Máximas” (Tabela 1) pelo Fator K ofertado pela LICITANTE VENCEDORA em sua PROPOSTA COMERCIAL.

A seguir está apresentada a Estrutura Tarifária por Categoria de Consumidor e Faixas de Consumo de Água, contemplando as Tarifas Máximas para a exploração dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO, isto é, antes da aplicação do Fator K.

Tabela 1. Estrutura Tarifária – Tarifas Máximas (Data Base: Ago/2021)

Categoria	Faixas de Consumo (m³)	Tarifa Esgoto (R\$)	Aplicação
SOCIAL	Até 10 m ³	15,000	R\$/mês
RESIDENCIAL	Até 10 m ³	30,100	R\$/mês
	11 a 20 m ³	5,350	R\$/m ³
	21 a 30 m ³	8,680	R\$/m ³
	31 a 50 m ³	9,800	R\$/m ³
	Acima de 50 m ³	12,340	R\$/m ³
NÃO RESIDENCIAL	Até 10 m ³	58,400	R\$/mês
	11 a 50 m ³	10,140	R\$/m ³
	51 a 70 m ³	12,410	R\$/m ³
	Acima de 71 m ³	15,330	R\$/m ³

Nota 1: Nas áreas onde atualmente existe somente a coleta e o afastamento, sem o tratamento, a CONCESSIONÁRIA deverá praticar a cobrança de TARIFA de esgoto no valor equivalente a 45% da TARIFA de esgoto. A TARIFA plena poderá ser cobrada nessas áreas somente quando houver o respectivo tratamento. Quanto às novas áreas onde o SISTEMA será implantado, a CONCESSIONÁRIA somente terá direito de cobrar a TARIFA plena de esgoto quando houver a coleta e o tratamento disponíveis, não sendo possível cobrança somente pelo serviço de coleta e afastamento.

Nota 2: Por ocasião do cálculo do valor da TARIFA, aplicar-se-ão as regras de arredondamento na numeração decimal previstas na Norma ABNT NBR 5891/77, para três casas decimais.

Nota 3: Para o cálculo da tarifa social, deve-se obedecer ao disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.738/2021:

“§ 2º. A Tarifa Social de Água e Esgoto será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I — para consumo até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento);

II — para consumo acima de 11 (onze) e até 13 (treze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 25% (vinte e cin. co por cento);

III — para consumo acima de 14 (quatorze) e até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 15% (quinze por cento);

IV — para consumo superior a 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.”

A **Categoria Social** será aplicada aos usuários de baixa renda que se enquadrarem como consumidores especiais, atendidos todos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.738/2021.

A **Categoria Residencial** será aplicada aos consumidores de unidade de uso exclusivamente residencial e que não se enquadrem na Categoria Social.

A **Categoria Não Residencial** será aplicada às unidades em que seja exercida atividade comercial, industrial e pública.

TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A Tabela dos Serviços Complementares de remuneração da CONCESSIONÁRIA pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados aos USUÁRIOS, será aquela resultante da multiplicação dos valores constantes na Tabela 2 “Serviços Complementares – Valores Máximos” pelo Fator K ofertado pela LICITANTE vencedora em sua PROPOSTA COMERCIAL.

A seguir está apresentada a Tabela de Serviços Complementares – Valores Máximos, contemplando o Valor Máximo para a remuneração dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, isto é, antes da aplicação do Fator K.

①

Tabela 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES – VALORES MÁXIMOS

SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO
Instalação de novo hidrômetro	R\$ 234,00
Aferição de hidrômetro	R\$ 84,80
Aferição de hidrômetro novo	R\$ 44,52
Deslocamento de hidrômetro	R\$ 108,12
Extrato de débito	R\$ 1,76
Corte a pedido do cliente	R\$ 27,60
Destamponamento da ligação de esgoto	R\$ 93,23
Religação	R\$ 10,55/economia
Escavação de vala (metro linear)	R\$ 8,54
Pavimentação em calçamento com pedra tosca (metro linear)	R\$ 10,68
Pavimentação asfáltica - metro linear (acima de 6 m)	R\$ 17,16

Os preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES terão a mesma frequência e critério de reajustamento que a TARIFA de Esgoto, conforme condições estabelecidas na Cláusula 18 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Outros SERVIÇOS COMPLEMENTARES, além dos serviços elencados neste Anexo, poderão ser propostos pela CONCESSIONÁRIA e serão analisados pelo PODER CONCEDENTE e, se aprovados pela AGÊNCIA REGULADORA, passarão a integrar a tabela de preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados pela CONCESSIONÁRIA.

A Tabela 3 a seguir, apresenta os valores das multas por infrações cometidas pelos USUÁRIOS, a serem aplicadas pela CONCESSIONÁRIA através de Auto de Infração em função da constatação e comprovação do ilícito cometido pelo USUÁRIO.

Os valores das multas terão a mesma frequência e critério de reajustamento que a TARIFA de Esgoto, conforme condições estabelecidas na Cláusula 17 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Tabela 3. MULTAS POR INFRAÇÃO

TIPO	VALOR
Ligação Clandestina	R\$ 849,45
Religação Clandestina	R\$ 1.698,90
Violação de Lacre	R\$ 180,00
Violação de Hidrômetro	R\$ 366,74
Supressão de Hidrômetro	R\$ 366,74
BY-PASS (desvio de água a partir de um ponto instalado indevidamente antes do hidrômetro que impede que o aparelho meça o consumo real)	R\$ 849,45

ANEXO 19

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

São Paulo, 04 de novembro de 2021.

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
1.1	PREVALÊNCIA DO EDITAL.....	4
1.2	DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.....	4
1.3	DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO.....	4
1.4	DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.....	4
2.	PARTICIPANTE CREDENCIADAS.....	5
2.1	CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE.....	5
3.	DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	6
3.1	REPRESENTAÇÃO.....	6
3.2	ANÁLISE DE ENVELOPES.....	7
4.	GARANTIA DA PROPOSTA.....	8
4.1	MODALIDADES ACEITAS.....	8
4.2	REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES.....	8
4.3	REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA.....	10
4.4	REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....	12
4.5	REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL.....	14
4.6	REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO.....	15
5.	SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	16
5.1	OBJETO, LOCAL, DIA E HORA.....	16
5.2	PÚBLICO EM GERAL.....	16
5.3	PROponentes APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	16
5.4	REPRESENTAÇÃO.....	16
5.5	DINÂMICA.....	17
5.6	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	17
5.7	EMPATE.....	18
5.8	RESULTADO FINAL.....	18
6.	HABILITAÇÃO.....	19
6.1	ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	19
6.2	ENVELOPE 3.....	19
7.	REMUNERAÇÃO DA B3.....	20
7.1	HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3.....	20
8.	ANEXO 01 CONTRATO DE INTERMEDIACÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA ..	21
9.	ANEXO 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	25
9.1	TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES.....	25
9.2	CONSÓRCIO.....	31
9.3	ESTRANGEIRAS.....	32
9.4	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.....	33
9.5	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....	35
9.6	FUNDO DE INVESTIMENTO.....	36
10.	ANEXO 03 TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA.....	39
11.	ANEXO 04 MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA.....	41

1. INTRODUÇÃO

Este manual instrui os proponentes sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, PROPONENTES, PARTICIPANTES CREDENCIADAS, envolvidos quais sejam, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a PROPONENTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e Anexos; eventual data room; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de PROPONENTES; obrigações das PROPONENTES e PROPONENTE VENCEDORA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de tag along e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a PROPONENTE VENCEDORA; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.



1.1 PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

1.2 DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

1.3 DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 poderá ser obtido também no site da B3, em <http://www.b3.com.br/licitacoes/>.

1.4 DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 pelo e-mail leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao e-mail mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo 7 – Informações e Esclarecimentos, conforme previsto no EDITAL.



2. PARTICIPANTE CREDENCIADAS

A PROPONENTE deve ser representada por PARTICIPANTE CREDENCIADA em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a PARTICIPANTE CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a PROPONENTE.

Somente pode representar PROPONENTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada PROPONENTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única PROPONENTE. Em caso de PROPONENTE que venha a participar em consórcio, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do consórcio, o qual constitui uma única PROPONENTE.

2.1 CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a PROPONENTE deve firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do ANEXO 1 deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo este documento ser apresentado no interior do ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E DECLARAÇÃO.

O documento deve ser assinado pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

Deve ser apresentada comprovação dos poderes dos signatários por parte da PARTICIPANTE CREDENCIADA somente caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado.

A verificação da situação atual do cadastro de PARTICIPANTE CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do e-mail leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseja consultar.



3. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Conforme previsto no item 10.2 do EDITAL, as PROPONENTES, devidamente representadas por PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão entregar presencialmente na B3 os ENVELOPES 1, 2 e 3, nas datas e horários previstos no cronograma do EDITAL.

3.1 REPRESENTAÇÃO

Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE. Os poderes de representação serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá ser realizada via Portal de Documentos, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação (<http://clientes.b3.com.br/data/files/E0/47/DB/29/D6A33710DB551337AC094EA8/Manual%20de%20Navegacao%20de%20Participantes%20Portal%20de%20Servicos.pdf>).

Apenas caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer ENVELOPE, uma vez que o ENVELOPE 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Caso o cadastro do PARTICIPANTE CREDENCIADO esteja desatualizado, o PARTICIPANTE CREDENCIADO poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação (<http://clientes.b3.com.br/data/files/E0/47/DB/29/D6A33710DB551337AC094EA8/Manual%20de%20Navegacao%20de%20Participantes%20Portal%20de%20Servicos.pdf>), conforme aplicável.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias e a outra pertencerá à Comissão.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de documentos acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.



3.2 ANÁLISE DE ENVELOPES

Após a entrega dos ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura e a análise dos ENVELOPES 1, cuja regularidade será exigida para a participação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO e etapas subsequentes.

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das PROPONENTES compete única e exclusivamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO nas datas indicadas no cronograma do EDITAL, no site indicado no EDITAL para acompanhamento da LICITAÇÃO.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1 MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal; e/ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

Conforme item 12.12 do EDITAL, se a PROPONENTE estiver em consórcio é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA segregado entre as consorciadas, independente do percentual de suas participações no consórcio, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única consorciada.

4.2 REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

4.2.1 DEPÓSITO ESPECÍFICO

As PROPONENTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou PROPONENTES não integra a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITAÇÃO.

4.2.2 MOEDA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real. OBJETO

Conforme previsto no item 3, do ANEXO 3 ou no item 1, do ANEXO 4 do presente MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, se seguro-garantia ou fiança, respectivamente.

4.2.3 VALOR

Conforme o item 12.1 do EDITAL, a PROPONENTE deve aportar GARANTIA DA PROPOSTA, com o valor de R\$ 2.480.455,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

4.2.4 DENOMINAÇÃO

Se a PROPONENTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá

possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

4.2.5 CONSÓRCIO

Se a PROPONENTE participar em consórcio, não será aceita GARANTIA DA PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de consórcio, tendo em vista que consórcios não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma consorciada; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma consorciada, de maneira que a soma desses atinja o valor indicado no item 12.1 do EDITAL.

Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do consórcio, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das consorciadas. O nome do consórcio, as razões sociais de todas as consorciadas e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

4.2.6 FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

4.2.7 PRAZO

Conforme item 12.8 do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, contendo cláusula que determine a prorrogação por igual período.

Em caso de Apólice de Seguro Garantia, conforme estabelecido na Circular SUSEP nº 477/2013, item 19.2, "as apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas para tal fim neles indicadas".

Sendo assim, é necessário que seguros-garantia tenham sua vigência iniciada no dia anterior à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, para que se cumpra o previsto no item 12.5 do EDITAL.

4.2.8 VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Conforme previsto no item 12.8 do EDITAL, em até 10 (dez) dias úteis antes de seu vencimento, a PROPONENTE deverá comprovar a prorrogação, por igual período, da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA.

A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e B3 informará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão

por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

4.2.9 SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DA PROPOSTA, na DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DA PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

4.2.10 DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO conforme especificações do item 12.19 do EDITAL e do cronograma constante do EDITAL.

A devolução da GARANTIA DA PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a B3 entrará em contato com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

4.2.11 EXECUÇÃO

Conforme item 22.3 e hipóteses aventadas no EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

4.3 REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

4.3.1 FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Apólices de Seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP.



- A apólice indique a PROPONENTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique a Prefeitura Municipal do Crato, CNPJ nº 07.587.975/0001-07, como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 3 deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Instituição Seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

4.3.2 FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Apólice de Seguro Garantia segue-se as instruções:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de Apólice de Seguro Garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará à B3, no ENVELOPE 1, a Apólice de Seguro Garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

4.3.3 CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as PROPONENTES poderão utilizar-se como signatários das Apólices de Seguro Garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP.

Caso os poderes dos signatários não possam ser comprovados conforme procedimento anterior, deve-se proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam e estejam com o seu cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DA PROPOSTA não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, esta deve enviar preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES os seguintes documentos:

- Estatuto Social/Contrato social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria vigente; e

- Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de seguros.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 48, 4º ANDAR, PROTOCOLO DE CADASTRO
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01010-010

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3 no prazo anteriormente descrito, os documentos deverão constar no ENVELOPE 1.

4.4 REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

4.4.1 FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Cartas de Fiança Bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A Carta de Fiança Bancária indique a PROPONENTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- A Carta de Fiança Bancária indique a Prefeitura Municipal do Crato, CNPJ nº 07.587.975/0001-07, como beneficiária ;
- As obrigações da Carta de Fiança Bancária sejam perante a Prefeitura Municipal do Crato, CNPJ nº 07.587.975/0001-07;
- A Instituição Fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição Fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A Instituição Fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B" na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors;
- A Instituição Fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
- A Carta de Fiança Bancária seja entregue em sua forma física original;
- A Carta de Fiança Bancária tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A Carta de Fiança Bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 4 deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e

- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Instituição Fiadora de suas responsabilidades.

4.4.2 FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de Carta de Fiança Bancária à Instituição Fiadora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará Carta de Fiança Bancária no ENVELOPE 1; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

4.4.3 CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as PROPONENTES deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam e estejam com o seu cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DA PROPOSTA não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, esta deve enviar preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES os seguintes documentos:

- Estatuto Social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria em exercício; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar expressamente a autorização para assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 48, 4º ANDAR, PROTOCOLO DE CADASTRO
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01010-010

Caso a instituição não possua seu cadastro atualizado na B3, ou não o tenha feito ou atualizado no prazo anteriormente descrito, os documentos podem constar no ENVELOPE 1.



4.5 REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

4.5.1 TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

4.5.2 FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escriturai de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais- deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A PROPONENTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la na LICITAÇÃO.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela PROPONENTE para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da instituição financeira na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

- A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES descrita no cronograma do EDITAL.

4.5.3 VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A B3 poderá informar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

4.6 REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a PROPONENTE contatar diretamente a COMISSÃO DE LICITAÇÃO para instruções.

4.6.1 FORMA DE ENTREGA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE 1.

4.6.2 FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A PROPONENTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito nos itens 12.3 e 12.4 do EDITAL.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO DE LICITAÇÃO até o prazo limite da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES descrita no cronograma do EDITAL.



5. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

5.1 OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO será realizada na B3.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO tem por objetivo a seleção de proposta com menor valor de FATOR K para o objeto da LICITAÇÃO, nos termos dos itens 13.3 e seguintes do EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

5.2 PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO será transmitida publicamente, ao vivo e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

Deverão ser observadas eventuais regras relativas ao distanciamento social, bem como demais normas e melhores práticas emanadas pelos órgãos competentes acerca dos procedimentos de segurança relativos ao combate do contágio por COVID-19, conforme a regulamentação vigente.

5.3 PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

As PROPONENTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, nos termos da divulgação acerca do resultado da análise do ENVELOPE 1, a ser divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO conforme previsto no cronograma do EDITAL.

5.4 REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, a intermediação entre a B3 e o

representante da PROPONENTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da PROPONENTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, nos termos de Comunicado Relevante a ser publicado.

O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO.

5.5 DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO competem tão somente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

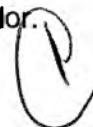
O DIRETOR DA SESSÃO iniciará a SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada PROPONENTE apta, para que efetue a abertura publicamente.

O ENVELOPE 2 será considerado válido se atender às exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, sendo que somente serão admitidas Propostas Comerciais que apresentem Fator K igual ou menor do que 1,0000 (um inteiro), com 04 (quatro) casas decimais, nos termos do item 13.3 do EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura dos ENVELOPES 2, análise, leitura ao público e classificação das Propostas Comerciais, seguida da classificação em ordem crescente, das propostas ofertadas e respectivas PROPONENTES, e por fim, proclamará a PROPONENTE melhor classificada, nos termos do EDITAL.

5.6 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de valor. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o menor valor.



5.7 EMPATE

Poderá haver resolução de empate conforme item 18.10 do EDITAL. Caso haja sorteio promovido pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a primeira PROPONENTE sorteada será a melhor classificada.

5.8 RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a PROPONENTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

①

6. HABILITAÇÃO

6.1 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, a PROPONENTE melhor classificada terá os seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO já entregues, abertos, ato contínuo ao término da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, de que trata o CAPÍTULO 4.

Os documentos serão abertos e analisados posteriormente, em ambiente reservado e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidirá sobre a regularidade da documentação.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da PROPONENTE vencedora, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da PROPONENTE melhor classificada, as demais Proponentes, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus ENVELOPE 3 analisados, até que uma das PROPONENTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

6.2 ENVELOPE 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de PROPONENTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

①

7. REMUNERAÇÃO DA B3

7.1 HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 22.4.5 do EDITAL, após a homologação, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R\$ 264.383,48 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Após a homologação, a B3 emitirá, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a ADJUDICATÁRIA, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data-base agosto/2020, nos termos do item 22.4.5 do EDITAL.

A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO.



**8. ANEXO 01
CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE
CREDENCIADA**

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.11.03.2

CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E RESPECTIVAS LIGAÇÕES PREDIAIS, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E EMISSÁRIOS, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, E GESTÃO COMERCIAL DE TODO SISTEMA DE SANEAMENTO.

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na [sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

[Denominação social da PROPONENTE], com sede na [sede social da PROPONENTE], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da PROPONENTE], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:



- EDITAL, Anexos e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:
- GARANTIA DA PROPOSTA;
 - ENVELOPES 1, 2 e 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO:
- Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e
 - Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].
- 3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [condições comerciais acordadas entre as partes].
6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:
- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da

PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos representantes legais da PROPONENTE com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais]

[Razão Social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

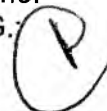
[Nomes dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:



9. ANEXO 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As PROPONENTES deverão apresentar os documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, acrescidos dos documentos adicionais, aplicáveis conforme a sua natureza.

9.1 TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES

TODAS AS PROPONENTES			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e, de prova dos administradores da LICITANTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente. Item 14.1.2 do EDITAL.	Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos ENVELOPES, conforme Item 14.3.1 do EDITAL.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da contratante, sede ou filial, conforme o caso, se pessoa jurídica. Item 14.2.1 do EDITAL.	Documentos conforme item 14.4 do Edital.

TODAS AS PROPONENTES			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	Balço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Item 14.3.4 do EDITAL.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao estabelecimento do contratante, sede ou filial, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou declaração assinada pela LICITANTE de que não possui inscrição estadual e/ou municipal Item 14.2.2 do EDITAL.	
	Comprovação de que possui índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior à 1 (um); índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior à 1 (um) e índice de endividamento (IEN) igual ou inferior à 0,5 (zero vírgula cinco), todos apurados com base no balanço apresentado. Item 14.3.5 do EDITAL.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de	

TODAS AS PROPONENTES			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
		02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional. Item 14.2.3 do EDITAL.	
	Declaração, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA QUANTO À REMUNERAÇÃO E REAJUSTE (Anexo 8 do EDITAL), de concordância com as condições de remuneração e com o critério de reajuste estipulado no CONTRATO DE CONCESSÃO. Item 14.3.6 do EDITAL.	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do LICITANTE. Item 14.2.4 do EDITAL.	
	Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de que não está impedido de licitar perante a Administração Pública e de ausência de fato superveniente impeditivo de sua participação, e está ciente de que deverá declará-lo quando eventualmente ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do	Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do LICITANTE. Item 14.2.5 do EDITAL.	

TODAS AS PROPONENTES			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	<p>CONTRATO, cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Anexo 9 do EDITAL). Item 14.3.7 do EDITAL.</p>		
	<p>Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de conhecimento e compromisso de manutenção de responsável técnico e de utilização de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à correta prestação dos serviços, conforme MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E DE UTILIZAÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO-</p>	<p>Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da LICITANTE Item 14.2.6 do EDITAL.</p>	

TODAS AS PROPONENTES			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CORRETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Anexo 10 do EDITAL). Item 14.3.8 do EDITAL.		
	Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE (Anexo 11 do EDITAL). Item 14.3.9 do EDITAL.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Item 14.2.7 do EDITAL.	
	Declaração firmada pelo representante legal da LICITANTE, de conhecimento das condições e informações locais, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES LOCAIS COM OU SEM VISITAÇÃO TÉCNICA (Anexo 12 do EDITAL).	Declaração da LICITANTE de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO	

TODAS AS PROPONENTES			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
	Item 14.3.10 do EDITAL	REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO (Anexo 13 do EDITAL) Item 14.2.8 do EDITAL.	

9.2 CONSÓRCIO

Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, aquelas que forem consórcio deverão apresentar os documentos a seguir:

CONSÓRCIO			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Ver item 5.5.1 do EDITAL sobre atendimento da habilitação jurídica.	Ver item 5.5.2 do EDITAL sobre qualificação econômico-financeira, especificamente para fins de apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA	Ver item 5.5.1 do EDITAL sobre atendimento relativo à regularidade fiscal e trabalhista.	Ver item 5.5.3 do EDITAL sobre atendimento da qualificação técnica

9.3 ESTRANGEIRAS

Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, aquelas que forem estrangeiras deverão apresentar os documentos a seguir:

ESTRANGEIRAS			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
<p>No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Item 14.1.2.4, do EDITAL.</p>		<p>Comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes ou, no caso de inexistência, Declaração de Inexistência de Documento Equivalente, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE DOCUMENTOS ESTRANGEIROS (Anexo 6 do EDITAL) e MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE (Anexo 7 do EDITAL), sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades deste EDITAL. Item 14.2.9 do EDITAL</p>	

9.4 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, aquelas que forem entidades de previdência complementar deverão apresentar os documentos a seguir:

ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Quando a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 14.1.2.2 do EDITAL.	Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) do Ministério da Fazenda ou Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) do Ministério da Previdência Social. Item 14.3.3 do EDITAL.		
Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC do			

ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente. Item 14.1.2.2 do EDITAL.			

9.5 INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, aquelas que forem instituições financeiras deverão apresentar os documentos a seguir:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Item 14.1.2.1 do EDITAL.			

9.6 FUNDO DE INVESTIMENTO

Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, aquelas que forem fundo de investimento deverão apresentar os documentos a seguir:

FUNDO DE INVESTIMENTO			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício. Item 14.1.2.3, i do EDITAL.	Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Item 14.3.2 do EDITAL.		
Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários. Item 14.1.2.3, ii do EDITAL.			
Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver). Item 14.1.2.3, iii do EDITAL.			
Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19. Item 14.1.2.3, iv do EDITAL.			

FUNDO DE INVESTIMENTO			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
<p>Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO. Item 14.1.2.3, v do EDITAL.</p>			
<p>Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Item 14.1.2.3, vi do EDITAL.</p>			
<p>Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua</p>			

FUNDO DE INVESTIMENTO			
HABILITAÇÃO JURÍDICA	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil. Item 14.1.2.3, vii do EDITAL.			

10. ANEXO 03 TERMOS E CONDIÇÕES DO SEGURO-GARANTIA

Se Consórcio, a Licitante deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social do fundo e de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

1. Tomador

1.1. PROPONENTE

2. Segurado

2.1. Prefeitura Municipal do Crato, CNPJ nº 07.587.975/0001-07

3. Objeto do Seguro

- 3.1. Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou da Concorrência Pública nº 2021.11.03.2, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o CONTRATO caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido EDITAL.

4. Instrumento

- 4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo o modelo da Circular nº 477/2013 da SUSEP, Condições Especiais do Ramo 0775, Modalidade I – Seguro Garantia do Licitante.

5. Valor da Garantia

- 5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante mínimo Previsto no EDITAL.

6. Prazo

- 6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando sua vigência 1 (um) dia antes da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, a fim de contemplar as 24h desta data e atender ao item 19.2 da

Circular SUSEP nº 477/13,, podendo ser renovada sucessivamente por igual período de acordo com as regras do EDITAL, até a assinatura do CONTRATO.

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (ii) Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) Confirmado o descumprimento pela PROPONENTE das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

7.2. Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

11. ANEXO 04
MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal do Crato, CNPJ nº 07.587.975/0001-07

Ref.: Concorrência Pública nº 2021.11.03.2

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/MF sob nº [●] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a Prefeitura Municipal do Crato, CNPJ nº 07.587.975/0001-07 (doravante denominada "PMC"), como fiador solidário, da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob nº [●] ("Afiانçada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n. 821, 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), e no artigo 794 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiانçada no Procedimento Licitatório descrito na Concorrência Pública nº 2021.11.03.2 ("EDITAL"), cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
2. Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar à PMC o valor de R\$ 2.480.455,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), caso a Afiانçada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL, incluindo a retirada de sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade, a recusa da Afiانçada ou sociedade de propósito específico a ser constituída por ela nos termos do EDITAL de assinar o respectivo CONTRATO DE CONCESSÃO, caso a Afiانçada seja declarada vencedora da licitação em referência, ou o não atendimento das exigências para sua assinatura.
3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiانçada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, representando a PMC, relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou da PMC.
4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiانçada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou PMC, nos termos desta Carta de Fiança.
5. Na hipótese de a PMC ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

6. A fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para recebimento dos envelopes, conforme exposto no EDITAL, de [●]/[●]/[●] a [●]/[●]/[●], podendo ter a referida vigência prorrogada sucessivamente, por igual período, até a data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.
7. O Banco Fiador, ainda, declara que:
- a) a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
 - b) os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - c) seu capital social é de R\$ [●] ([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

[Local e Data]

[Assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

[Nome da LICITANTE]

[Nome / RG / CPF dos Representantes Legais]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ÍNDICE

1	DAS DEFINIÇÕES	3
2	ANEXOS	3
3	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME JURÍDICO DO CONTRATO	4
4	DEFINIÇÕES DO CONTRATO.....	4
5	INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO	5
6	DO OBJETO	6
7	DO PRAZO DO CONTRATO.....	7
8	DO VALOR DO CONTRATO.....	8
9	DA GESTÃO COMERCIAL	9
10	DOS OBJETIVOS E METAS	10
11	DA INSPEÇÃO ACREDITADA.....	11
12	DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.....	12
13	DOS FINANCIAMENTOS	14
14	DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.....	16
15	DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS	18
16	DAS FONTES DE RECEITA.....	22
17	DO SISTEMA DE COBRANÇA.....	25
18	DO REAJUSTE DO VALOR	26
19	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	28
20	DA REVISÃO ORDINÁRIA	33
21	DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	36
22	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE	38
23	DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA.....	39
24	DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	40
25	DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.....	46
26	DA FISCALIZAÇÃO	49
27	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA.....	50
28	DAS GARANTIAS CONTRATUAIS.....	52
29	DOS SEGUROS	56
30	DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO	58
31	DAS DESAPROPRIAÇÕES	58
32	DOS CONTRATOS DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS	60

33	DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES	60
34	DA INTERVENÇÃO	65
35	DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO	66
36	DO ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL	68
37	ENCAMPAÇÃO	68
38	CADUCIDADE	68
39	RESCISÃO	70
40	ANULAÇÃO DA CONCESSÃO	71
41	FALÊNCIA OU EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	71
42	REVERSÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO E DA INDENIZAÇÃO	71
43	ALOCAÇÃO DE RISCOS	74
44	DA DESVINCULAÇÃO E DEVOLUÇÃO	86
45	DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL	88
46	DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO JUÍZO ARBITRAL	88
47	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	89
48	DO FORO	90

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº [●]/[●]

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura do Município do Crato, doravante denominado PODER CONCEDENTE, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N – Centro, CEP 63100-000, Crato-CE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Ailton de Sousa Brasil, e de outro lado [REDACTED], inscrita no CNPJ sob n.º [REDACTED], com sede em [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por [REDACTED], cujos poderes decorrem do seu Estatuto Social (ou Contrato Social); e, como interveniente-anuente, [REDACTED], com sede em [REDACTED], doravante denominada simplesmente AGÊNCIA REGULADORA, neste ato representada por [REDACTED], resolvem de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento do Município do Crato-CE, o qual será regido pelas Cláusulas e condições a seguir:

1 DAS DEFINIÇÕES

Acordam as Partes que os termos e expressões identificados no Anexo 21 do EDITAL são utilizados, para os efeitos deste CONTRATO, salvo quando do contexto ou da forma de seu emprego resultar inequivocamente sentido diverso.

2 ANEXOS

2.1 Integram o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem escritos, todos os termos e normas constantes do EDITAL de LICITAÇÃO que lhe deu origem, inclusive seus Anexos e todos os documentos apresentados nos Envelopes nº 1, 2, 3 da LICITANTE vencedora, obrigando-se as Partes contratantes a respeitar, cumprir e fazer cumprir, em caráter irrevogável e irretratável, todas as disposições que dessa forma integram o presente CONTRATO e seus Anexos e obrigam as Partes, que delas não poderão alegar desconhecimento, a qualquer tempo e a qualquer título.

2.2 Anexos deste CONTRATO

2.2.1 São partes integrantes deste CONTRATO os seguintes Anexos:



- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA;
- b) Anexo II - REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL;
- c) Anexo III - INFORMAÇÕES GERAIS DA ESTRUTURA EXISTENTE;
- d) Anexo IV - INVESTIMENTOS DA SAAEC;
- e) Anexo V - RELAÇÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO;
- f) Anexo VI - CADERNO DE ENCARGOS;
- g) Anexo VII - INDICADORES DE DESEMPENHO;
- h) Anexo VIII - INSPEÇÃO ACREDITADA;
- i) Anexo IX - ESTRUTURA TARIFÁRIA E TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

3.1 O presente CONTRATO DE CONCESSÃO, doravante denominado CONTRATO, decorre de LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência Pública, realizada nos termos das Leis Federais: nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1.994, Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, 9.648, de 27 de maio de 19/98 e 9.854, de 27 de outubro de 1999) e 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995; é regido pela Lei Municipal nº 3.833/2021. É parte integrante deste CONTRATO o EDITAL DE LICITAÇÃO e seus Anexos e a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE na Concorrência Pública nº 2021.11.03.2.

4 DEFINIÇÕES DO CONTRATO

4.1 Para os efeitos do presente CONTRATO, o significado das expressões nele mencionadas, corresponde às definições constantes do EDITAL DE LICITAÇÃO, bem como a quaisquer outras definições contidas em outras partes do EDITAL e seus Anexos e na PROPOSTA COMERCIAL da CONCESSIONÁRIA.

4.2 O sistema de abastecimento de água, atualmente operado pela SAAEC, e o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO a ser operado pela CONCESSIONÁRIA são interdependentes, conforme respectivo CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO)



- 4.3 Em decorrência do resultado final da LICITAÇÃO, que adjudicou o objeto da LICITAÇÃO, o adjudicatário, pessoa jurídica doravante designada CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL, deverá assumir a CONCESSÃO do serviço público de coleta, transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento do Município de Crato/CE, bem como a obrigação de executar as obras descritas no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI deste CONTRATO), por sua exclusiva conta e responsabilidade.
- 4.4 A CONCESSIONÁRIA na qualidade de delegada do PODER CONCEDENTE para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, será responsável pela cobrança das tarifas aos USUÁRIOS e repassar a parte pertencente e destinada aos serviços de fornecimento de água na forma do EDITAL, REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO), CONTRATO DE CONCESSÃO (Anexo 20 do EDITAL) e CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).
- 4.5 A CONCESSIONÁRIA declara ter pleno conhecimento da existência legal da Região Metropolitana do Cariri (RMC), antigo CRAJUBAR, localizada no Estado do Ceará, criada pela Lei Complementar Estadual nº 78, sancionada em 29 de junho de 2009, formada pelos municípios de Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Caririaçu, Farias Brito, Jardim, Missão Velha, Nova Olinda e Santana do Cariri; e da previsão e preferência legal da aplicação de recursos não onerosos da União, como os investimentos de capital, que viabilizem a prestação de serviços de saneamento de forma regionalizada, nos termos da Lei nº 14.026/2020.

5 INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Em caso de divergência entre as normas previstas na legislação aplicável, no EDITAL, neste CONTRATO e seus Anexos, prevalecerá o seguinte:
- a) Em primeiro lugar, as normas legais;
 - b) Em segundo lugar, as normas do corpo deste CONTRATO e seus Anexos;
 - c) Em terceiro lugar, as normas do EDITAL e seus Anexos;
 - d) Por último, o disposto na PROPOSTA COMERCIAL.

6 DO OBJETO

6.1 O presente CONTRATO tem por objeto a CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS no Município do Crato, que compreende:

- a) Execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto;
 - b) Atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
 - c) Serviços administrativos e operacionais de GESTÃO COMERCIAL de todo sistema de saneamento básico do Município do Crato, conforme REGULAMENTO DA CONCESSÃO e GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO);
 - d) Serviços de planejamento, construção, operação e manutenção das infraestruturas e instalações dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de esgotamento sanitário, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais para os USUÁRIOS do sistema, compartilhados com o PODER CONCEDENTE e a SAAEC, bem como determinados serviços complementares; e
- d.1) Entende-se como gestão do SISTEMA e SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, o conjunto de atividades necessárias à operação, manutenção, planejamento e ampliação dos sistemas de esgotos sanitários, incluindo estudos técnicos, projetos básicos e executivos, serviços e obras de qualquer natureza, bem como a comercialização dos serviços e administração dos recursos humanos, físicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades.

6.2 A presente CONCESSÃO é de serviço público de coleta e transporte, tratamento e destinação final de esgotos sanitários, incluindo a execução das obras de construção de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, a ser explorada pela CONCESSIONÁRIA, em caráter de exclusividade, mediante a cobrança de TARIFA dos USUÁRIOS que se localizam na ÁREA DE CONCESSÃO, observada a legislação

vigente e Regulamentos aplicáveis, em especial o REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO), CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI deste CONTRATO), PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE na Concorrência Pública nº 2021.11.03.2 mencionada na subcláusula 3.1 deste CONTRATO e ESTRUTURA TARIFÁRIA E TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Anexo IX deste CONTRATO).

- 6.3 A CONCESSIONÁRIA poderá prestar serviços complementares e executar ATIVIDADES ACESSÓRIAS, além dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, observado o disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO).
- 6.4 A CONCESSIONÁRIA terá direito exclusivo de prestação do serviço concedido, vedada a subconcessão, total ou parcial, ou a contratação de outra empresa, pelo PODER CONCEDENTE, para prestação do serviço concedido.
- 6.5 Sem prejuízo do disposto na subcláusula acima, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar terceiros, desde que não transfira a prestação do serviço concedido; tais contratações, se vierem a ocorrer, serão regidas pelas normas do direito privado, não se estabelecendo nenhum vínculo entre os terceiros contratados e o PODER CONCEDENTE.
- 6.6 Integra o objeto da CONCESSÃO, como condição preliminar para a prestação do serviço concedido, a obrigação que a CONCESSIONÁRIA assume, em caráter irrevogável e na melhor forma de direito, de executar por sua exclusiva conta e risco as OBRAS DE CONSTRUÇÃO de redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto, a gestão comercial do todo sistema de saneamento Municipal, de acordo com as normas, princípios, configurações, desenhos, projetos, estudos, memoriais, especificações técnicas, cálculos e plantas constantes do CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI deste CONTRATO), REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO), nos termos da PROPOSTA da CONCESSIONÁRIA.

7 DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 O CONTRATO terá o prazo de duração de 35 (trinta e cinco) anos, a contar a partir da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.
- 7.2 Em havendo interesse manifesto da CONCESSIONÁRIA, o presente CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da lei, a exclusivo critério do PODER CONCEDENTE.

- 7.2.1 Até 12 (doze) meses antes do término do prazo contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá manifestar seu interesse na prorrogação contratual, encaminhando pedido ao PODER CONCEDENTE que decidirá, impreterivelmente, sobre o pedido, até 12 (doze) meses antes do término do prazo deste CONTRATO.
- 7.2.2 A CONCESSIONÁRIA poderá pleitear a prorrogação da CONCESSÃO desde que não tenha sido reincidente em condenação administrativa ou judicial, por infração contratual ou abuso de poder econômico e desde que comprove estar em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias.
- 7.2.3 A partir da manifestação de interesse da CONCESSIONÁRIA, verificada sua conveniência e oportunidade pelo PODER CONCEDENTE, este definirá as condições técnico-administrativas e econômico-financeiras necessárias à prorrogação do CONTRATO.
- 7.2.4 Além da hipótese de prorrogação aqui prevista, o prazo da CONCESSÃO poderá ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável e mediante a celebração de termo aditivo, observado o interesse público, mediante solicitação fundamentada da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, justificando-se os motivos da prorrogação pretendida, na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) Alterações do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
 - b) Impedimento do cumprimento normal do CONTRATO por fato ou ato de terceiros, devidamente reconhecido pelo PODER CONCEDENTE em documento contemporâneo à ocorrência do fato;
 - c) Omissão ou atraso de providências a cargo do PODER CONCEDENTE, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do objeto do CONTRATO, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e adoção das medidas judiciais cabíveis;
 - d) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das Partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento dos prazos contratuais.

8 DO VALOR DO CONTRATO

- 8.1 O valor do presente CONTRATO, para todos os fins e efeitos de direito, equivalente ao valor presente líquido (VPL) da projeção dos somatórios das

receitas totais da CONCESSIONÁRIA estimada para todo o prazo de vigência da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias, é de R\$ [●] ([●]).

- 8.2 O valor contemplado na subcláusula 8.1 tem efeito meramente indicativo, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

9 DA GESTÃO COMERCIAL

- 9.1 Para melhor operacionalização dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela realização das atividades relativas à GESTÃO COMERCIAL, tanto dos serviços objeto do presente CONTRATO, quanto dos serviços de abastecimento de água prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO) e CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).
- 9.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA o acompanhamento das atividades prestadas na ÁREA DA CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE, SAAEC ou qualquer outro ente, público ou privado, bem como a emissão das faturas para cobrança das TARIFAS.
- 9.3 Nos termos na subcláusula acima, a partir da TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA o acompanhamento da hidrometragem e a expedição das respectivas faturas aos USUÁRIOS, cujo pagamento será depositado em conta consolidada criada especificamente para fins de recebimento das TARIFAS, em instituição financeira eleita pelas Partes.
- 9.4 Além do faturamento e cobrança relativos aos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO prestados na ÁREA DA CONCESSÃO, a GESTÃO COMERCIAL compreenderá, dentre outras atividades pertinentes, nos termos previstos no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA:
- 9.4.1 Fornecimento do conjunto de dados comerciais;
- 9.4.2 A gestão do cadastro dos USUÁRIOS localizados na ÁREA DA CONCESSÃO;
- 9.4.3 A manutenção e operação da estrutura de atendimento;
- 9.4.4 A medição do consumo de água dos USUÁRIOS localizados na ÁREA DA CONCESSÃO, cálculo dos valores devidos pelos USUÁRIOS e faturamento;
- 9.4.5 Arrecadação dos valores referentes aos serviços públicos de abastecimento de água e serviços de esgotamento sanitário;

- 9.4.6 A execução das ações para recuperação de crédito e redução de inadimplência, incluindo a cobrança dos USUÁRIOS dos serviços de esgotamento sanitário e de abastecimento de água;
- 9.4.7 A aquisição, instalação, manutenção e troca de hidrômetros, atendendo todas as normas técnicas e atualizando periodicamente o conjunto de dados comerciais;
- 9.4.8 Outras atividades correlatas, necessárias à GESTÃO COMERCIAL dos serviços de esgotamento sanitário e dos serviços de abastecimento de água na ÁREA DA CONCESSÃO.
- 9.5 No âmbito da GESTÃO COMERCIAL, a CONCESSIONÁRIA desenvolverá políticas para recuperação de crédito e redução de inadimplência existente na ÁREA DA CONCESSÃO, sendo que, sem prejuízo de outras atividades, caberá à CONCESSIONÁRIA suspender o fornecimento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em caso de inadimplência do USUÁRIO, observado a legislação a respeito, especialmente a Lei Federal nº 11.445/2007 e demais legislação estadual e municipal pertinente.

10 DOS OBJETIVOS E METAS

- 10.1 A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, cumprir as metas previstas no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI deste CONTRATO), bem como observar os INDICADORES DE DESEMPENHO (Anexo VII deste CONTRATO) para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
- 10.2 A CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, deverá prestar os SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO visando ao pleno e adequado atendimento dos USUÁRIOS.
- 10.3 Para os efeitos do que estabelece a subcláusula anterior, e sem prejuízo do disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO), serviço adequado é o que tem condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação e modicidade das TARIFAS cobradas dos USUÁRIOS.
- 10.4 Para os fins previstos nesta Cláusula, considera-se:
- 10.4.1 Regularidade: a regular prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO nas condições estabelecidas neste CONTRATO, no REGULAMENTO DA

CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL e em outras normas em vigor, no que se incluem as normas técnicas;

- 10.4.2 Continuidade: a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO de modo contínuo, sem interrupções, exceto nas situações previstas neste CONTRATO, no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL e nas demais normas em vigor;
- 10.4.3 Eficiência: a execução dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO de acordo com as normas, inclusive as de ordem técnica, aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, em caráter permanente, o cumprimento dos objetivos e das metas da CONCESSÃO;
- 10.4.4 Segurança: a execução dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO com a utilização de técnicas que visem à prevenção de danos aos USUÁRIOS, aos empregados da CONCESSIONÁRIA e às instalações dos serviços, em condições de factibilidade econômica.
- 10.4.5 Atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- 10.4.6 Generalidade: a universalidade do direito ao atendimento dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em conformidade com os termos deste CONTRATO, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL e demais normas aplicáveis;
- 10.4.7 Cortesia na prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: o tratamento aos USUÁRIOS com civilidade e urbanidade, assegurando o amplo acesso para a apresentação de reclamações;
- 10.4.8 Modicidade das TARIFAS: a justa correlação entre os encargos da CONCESSÃO e as TARIFAS pagas pelos USUÁRIOS.

11 DA INSPEÇÃO ACREDITADA

- 11.1 A CONCESSIONÁRIA deverá obter para todas as obras, demais melhoramentos e conservação previstas na CONCESSÃO, às suas expensas, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO dos PROJETOS EXECUTIVOS, conforme disposto na INSPEÇÃO ACREDITADA (Anexo VIII deste CONTRATO).

- 11.1.1 O certificado deverá ser emitido por ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO pelo INMETRO (OIA), nos termos da Portaria n.º 367/2017 e suas alterações posteriores.
- 11.2 A Certificadora será responsável técnica, para todos os fins de direito, pela inspeção acreditada dos PROJETOS EXECUTIVOS.
- 11.3 Todos os custos e eventuais responsabilidades relacionados à contratação do Organismo de Inspeção Acreditado (OIA) serão exclusivamente atribuídos à CONCESSIONÁRIA, não cabendo qualquer espécie de ônus ao PODER CONCEDENTE.
- 11.4 A CONCESSIONÁRIA deverá obter as certificações aplicáveis para a todas as fases da realização dos Investimentos previstos.

12 DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

- 12.1 A CONCESSIONÁRIA é uma sociedade anônima, de propósito específico, com sede no Município do Crato-CE, devendo sempre manter como único objeto a execução dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS incluindo a prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e a realização da GESTÃO COMERCIAL dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água, tudo conforme previsto neste CONTRATO.
- 12.2 O capital social mínimo subscrito e integralizado pela CONTRATADA será de R\$ 24.804.550,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).
- 12.3 O capital social mínimo previsto na cláusula acima deverá ser integralizado conforme o seguinte:
- a) 10% (dez por cento) do capital social mínimo deverá ser integralizado até a data de assinatura deste CONTRATO;
 - b) 40% (quarenta por cento) do capital social mínimo deverá ser integralizado até o final do primeiro ano, a contar da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA e/ou início da OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONTRATADA, valendo o primeiro ato efetivamente realizado;

- c) 50% (cinquenta por cento) do capital social mínimo deverão ser integralizados até o final do terceiro ano da CONCESSÃO, a contar da emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA e/ou início da OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONTRATADA, valendo o primeiro ato efetivamente realizado.
- 12.3.1 A CONTRATADA não poderá reduzir o seu capital social, salvo mediante prévia autorização da AGÊNCIA REGULADORA, sendo vedada, sob qualquer título, tal redução até o final do 10º (décimo) ano do CONTRATO ou se os INDICADORES DE DESEMPENHO (Anexo VII deste CONTRATO) não estiverem sendo atendidos.
- 12.4 A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à aprovação da PODER CONCEDENTE, durante todo o prazo da CONCESSÃO, qualquer modificação em seu estatuto social e em acordo de acionistas ou documento similar, se houver.
- 12.4.1 Os documentos que formalizarem a alteração de que trata a subcláusula acima deverão ser encaminhados à PODER CONCEDENTE para arquivamento.
- 12.4.2 A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
- 12.5 O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido pela empresa ou grupo de empresas vinculadas por acordo de votos que detiverem a titularidade de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia e use efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei federal nº 6.404/76.
- 12.6 Entende-se por controle efetivo da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a titularidade da maioria de seu capital com direito a voto, bem assim o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, conforme o disposto no artigo 116 da Lei nº 6.404/76.
- 12.7 Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, o controle efetivo da CONCESSIONÁRIA somente poderá ser transferido mediante prévia e expressa autorização da PODER CONCEDENTE, sob pena de caducidade da CONCESSÃO.

- 12.8 Excetuados os casos expressamente previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar em seus livros sociais, sem a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração de suas ações.
- 12.9 A transferência do controle efetivo da CONCESSIONÁRIA somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE nas seguintes hipóteses:
- 12.9.1 Quando a medida não prejudicar, tampouco colocar em risco a execução do CONTRATO; e
- 12.9.2 Após o 5º (quinto) ano da CONCESSÃO, contado da data de assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, mediante comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas neste CONTRATO.
- 12.10 Para a obtenção da anuência para transferência do controle societário, o pretendente, ressalvados os casos previstos neste CONTRATO, deverá:
- 12.10.1 Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da CONCESSÃO;
- 12.10.2 Prestar e/ou manter as garantias pertinentes. Conforme o caso; e
- 12.10.3 Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.

13 DOS FINANCIAMENTOS

- 13.1 A CONCESSIONÁRIA é a única responsável pela obtenção dos recursos financeiros necessários à prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
- 13.2 A CONCESSIONÁRIA, nos contratos de financiamento, poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da CONCESSÃO, até o limite em que não seja comprometida a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
- 13.3 Para garantir contratos de mútuo de longo prazo, em qualquer de suas modalidades, destinados a investimentos relacionados a este CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá ceder ao mutuante, mediante notificação formal ao PODER CONCEDENTE, em caráter fiduciário, parcela de seus créditos operacionais futuros, observadas as condições do artigo 28-A da Lei Federal nº 8.987/95.

- 13.4 A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao PODER CONCEDENTE, por conta dos financiamentos de que trata esta Cláusula, quaisquer exceções ou meios de defesa como justificativa para o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste CONTRATO.
- 13.5 O PODER CONCEDENTE poderá assinar os contratos de financiamento e os contratos de garantias deles decorrentes na qualidade de interveniente-anuente, conforme seja requerido pela CONCESSIONÁRIA e/ou pela(s) instituição(ões) financeira(s) financiadora(s).
- 13.6 Caso venha a ser financiada por Instituições Signatárias dos Princípios do Equador (EPFIs, na sigla em inglês), a CONCESSIONÁRIA se compromete com a adoção e implantação dos *Princípios do Equador* (Versão EP4 – julho 2020), bem como o atendimento dos Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC, na sigla em inglês) aplicáveis ao Projeto.
- 13.7 Na forma do artigo 27-A da Lei federal nº 8.987/95, o PODER CONCEDENTE poderá autorizar a transferência do controle ou da administração temporária da CONCESSIONÁRIA a seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, com vistas à sua reestruturação financeira e a assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.
- 13.7.1 Para a obtenção da anuência para transferência do controle ou da administração temporária da CONCESSIONÁRIA, o financiador ou garantidor deverá: (i) atender às exigências de regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da CONCESSÃO; (ii) prestar e/ou manter as garantias pertinentes, conforme o caso; e (iii) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas deste CONTRATO.
- 13.7.2 A assunção do controle ou da administração temporária autorizadas na forma da subcláusula acima não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA e de seus controladores para com terceiros, nos termos do artigo 27-A, §2º, da Lei federal nº 8.987/95.
- 13.7.3 Para se configurar administração temporária da CONCESSIONÁRIA, deverão ser outorgados aos seus financiadores e garantidores os poderes previstos no artigo 27-A, §4º, da Lei federal nº 8.987/95, devendo ser definido pelo PODER CONCEDENTE.
- 13.7.4 Os financiadores da CONCESSÃO terão legitimidade para receber as indenizações-eventualmente devidas à CONCESSIONÁRIA em razão da extinção antecipada deste CONTRATO.

13.7.5 Verificada a hipótese prevista nesta subcláusula, a CONCESSIONÁRIA enviará comunicação prévia, por escrito, ao PODER CONCEDENTE, informando os valores envolvidos e os dados a respeito do financiador.

14 DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

14.1 São bens vinculados aos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO todos os bens que integram o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DO CRATO, assim considerados como todas as instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios e demais bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

14.2 Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO não poderão ser alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA sem a autorização prévia da AGÊNCIA REGULADORA, por qualquer forma, sob pena de caducidade.

14.2.1 A solicitação de alienação, cessão ou oneração do bem deve ser acompanhada por justificativa da CONCESSIONÁRIA, apontando-se:

- a) as razões da operação de alienação, cessão ou oneração e;
- b) a ausência de prejuízo à operação do sistema e à qualidade dos serviços.

14.2.2 A AGÊNCIA REGULADORA ouvirá o CONCEDENTE, que deverá manifestar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

14.2.3 Após a manifestação do CONCEDENTE, a AGÊNCIA REGULADORA deverá anuir ou rejeitar o pedido, em até 30 (trinta) dias corridos, desde que cumpridas pelas Partes as determinações e/ou solicitações da AGÊNCIA REGULADORA;

14.2.4 Superado o prazo previsto na subcláusula anterior sem que a haja a manifestação da AGÊNCIA REGULADORA, considerar-se-á deferido o pedido de alienação, cessão ou oneração do bem.

14.2.5 Ficam dispensados da anuência prévia prevista os casos de mera substituição de bem afetado por outro de qualidade igual ou superior à do bem substituído, devendo a substituição ser comunicada pela CONCESSIONÁRIA à AGÊNCIA REGULADORA em até 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das respectivas atualizações no inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

14.3 Os bens da CONCESSIONÁRIA que não estejam vinculados à CONCESSÃO e, portanto, não sejam considerados como essenciais à execução dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, poderão ser onerados ou alienados pela

CONCESSIONÁRIA, desde que tal onerosidade ou alienação não afete a qualidade dos serviços prestados e não cause a diminuição das condições econômicas, técnicas ou operacionais da CONCESSIONÁRIA.

- 14.3.1 Previamente á oneração ou alienação de que trata esta subcláusula, a CONCESSIONÁRIA deverá consultar o PODER CONCEDENTE para que ele se manifeste a respeito da afetação ou não do bem que se pretende onerar ou alienar.
- 14.4 Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, integrantes do SISTEMA, deverão ser reformados, substituídos, conservados, operados e mantidos em suas condições normais de uso, de tal maneira que, quando transferidos ao PODER CONCEDENTE, estejam em seu estado normal de utilização, excetuado o desgaste proveniente de seu normal funcionamento.
- 14.5 O PODER CONCEDENTE se obriga a entregar os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, responsabilizando-se por quaisquer encargos ou passivos anteriores à data de assinatura da TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.
- 14.6 A entrega dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO à CONCESSIONÁRIA será formalizada mediante a assinatura do termo de cessão de uso do SISTEMA existente, que se dará somente após a realização da vistoria.
- 14.7 O PODER CONCEDENTE transferirá à CONCESSIONÁRIA, em conformidade com as regras desta Cláusula, os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO listados na RELAÇÃO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO (Anexo V deste CONTRATO), a partir da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.
- 14.8 Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO deverão estar devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, de acordo com as normas contábeis aplicáveis.
- 14.9 Na hipótese de um BEM VINCULADO entregue pelo PODER CONCEDENTE tornar-se obsoleto ou por qualquer outra razão desnecessário à CONCESSÃO, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a CONCESSIONÁRIA notificará o PODER CONCEDENTE sobre a desnecessidade do bem, apresentando as explicações e justificativas cabíveis;
 - b) as Partes realizarão vistoria conjunta sobre o bem.

- c) será assinado um termo de devolução do bem ao PODER CONCEDENTE, para que este lhe dê o uso e destinação que entender adequados.

14.10 Os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas de bens necessários à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, seja por meio judicial ou amigavelmente, correrão às custas da CONCESSIONÁRIA.

14.11 O disposto na subcláusula anterior não se aplica à autorização para ocupação provisória de bens imóveis, bem assim para o estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral para o uso de bens imóveis necessários à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO, que serão de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

14.12 A CONCESSIONÁRIA deverá manter inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição do bem;
- b) localização;
- c) registro fotográfico;
- d) valor justo;
- e) ônus existente, se for o caso.

14.13 O Inventário poderá ser solicitado a qualquer tempo pela AGÊNCIA REGULADORA ou pelo PODER CONCEDENTE e será necessariamente verificado a cada 4 (quatro) anos, por ocasião das Revisões Ordinárias.

15 DA TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

15.1 A CONCESSIONÁRIA se obriga a prestar serviço Adequado, cumprindo e fazendo cumprir, por si, seus agentes e representantes, todas as normas legais e regulamentares vigentes, submetendo-se às normas técnicas e de segurança aplicáveis à prestação do serviço objeto da CONCESSÃO, bem como aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e ATIVIDADES ACESSÓRIAS, estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE.

15.2 A partir da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, terá início o período de transição, denominado OPERAÇÃO ASSISTIDA, até que a CONCESSIONÁRIA assuma os SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO e, mediante a assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO

SISTEMA, inicie a prestação dos serviços, conforme disposto neste CONTRATO DE CONCESSÃO.

15.3 Durante a fase de OPERAÇÃO ASSISTIDA, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o Plano de Investimentos e o Plano Operacional para análise e aprovação da AGÊNCIA REGULADORA, sendo sua aprovação condição para emissão do Termo de Transferência do Sistema.

15.3.1 Na análise do Plano de Investimentos e do Plano Operacional pela AGÊNCIA REGULADORA, a rejeição, parcial ou integral, deverá ser objetivamente justificada e fundamentada nos termos contratuais não cumpridos.

15.3.2 A AGÊNCIA REGULADORA deverá analisar e manifestar-se sobre o Plano de Investimentos e o Plano Operacional, apresentados pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de até a 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação dos referidos Planos. Caso a AGÊNCIA REGULADORA não se manifeste no prazo estabelecido; será considerado, para todos os efeitos, que o Plano de Investimentos e o Plano Operacional foram aceitos tacitamente pela AGÊNCIA REGULADORA.

15.4 A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, assinar o CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

15.5 O período de OPERAÇÃO ASSISTIDA terá duração de até 6 (seis) meses contados da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, durante o qual deverão ser cumpridas as seguintes obrigações:

- a) A CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA deverão realizar vistoria nos bens integrantes do SISTEMA que serão entregues pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, inclusive para fins de averiguar as condições de manutenção e operação, informações estas que deverão constar de documento devidamente assinado pelas Partes;
- b) A SAAEC disponibilizará profissionais para acompanhar os trabalhos de adaptação da CONCESSIONÁRIA, prestando suporte na transição, bem como repassará à CONCESSIONÁRIA, mediante recibo de entrega, todos os dados dos USUÁRIOS em arquivo digital, prestando permanente auxílio à CONCESSIONÁRIA a respeito de todas as dúvidas inerentes aos dados e informações encaminhados.

- 15.5.1 O prazo poderá ser prorrogado se assim solicitado pela CONCESSIONÁRIA, desde que em razão de motivo devidamente justificado, admitindo-se, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.
- 15.6 Até a data da assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, a CONCESSIONÁRIA deverá concluir todas as providências necessárias ao início da GESTÃO COMERCIAL, na forma deste CONTRATO e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).
- 15.7 Encerrado o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA, a CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pela prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e por todos os riscos e obrigações inerentes à exploração da CONCESSÃO, incluindo a operação, conservação e manutenção do SISTEMA, observadas as condições previstas neste CONTRATO.
- 15.8 A CONCESSIONÁRIA, a partir do encerramento da OPERAÇÃO ASSISTIDA, exercerá, também, todos os direitos e obrigações atinentes ao CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).
- 15.9 Previamente à celebração do CONTRATO e início do período OPERAÇÃO ASSISTIDA, será constituído Comitê de Governança, composto por 2 (dois) membros designados pelo CONTRATANTE, 2 (dois) membros designados pela CONTRATADA, 2 (dois) membros designados pela AGÊNCIA REGULADORA e 2 (dois) membros designados pela SAAEC, os quais deverão ser dotados de conhecimentos técnicos afetos à prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
- 15.9.1 A função do Comitê de Governança será de facilitar a interlocução entre o PODER CONCEDENTE, AGÊNCIA REGULADORA, CONTRATADA e SAAEC, possibilitando a troca de informações para as áreas consideradas essenciais para a transição dos serviços, destacando-se as áreas comercial, contábil-financeira e operacional.
- 15.10 Após a assinatura deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá atender às determinações contidas no CADERNO DE ENCARGOS (Anexo VI deste CONTRATO) quanto ao período de OPERAÇÃO ASSISTIDA, englobando a elaboração e implementação do Plano Operacional e as atividades de Transferência Operacional dos Serviços.
- 15.11 Para todos os investimentos a serem executados, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o respectivo projeto básico ao PODER CONCEDENTE, o qual deverá ser elaborado de acordo com as exigências do CONTRATO, do CADERNO DE

ENCARGOS (Anexo VI deste CONTRATO) e demais Anexos, bem como respeitar as normas técnicas aplicáveis e a regulamentação vigente.

- 15.12 A CONCESSIONÁRIA poderá dar início à execução das obras, desde que atendidas as disposições deste CONTRATO, especialmente no que se refere à contratação dos seguros necessários.
- 15.13 A partir do início da OPERAÇÃO ASSISTIDA, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, às suas expensas, o inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, no qual serão identificados, detalhadamente, todos os bens vinculados que serão transferidos à CONCESSIONÁRIA.
- 15.13.1 A CONCESSIONÁRIA, a seu critério, poderá contratar empresa especializada para realizar o inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.
- 15.13.2 O PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA deverão acompanhar a elaboração do inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, provendo informações e esclarecimentos necessários.
- 15.13.3 A primeira versão do inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO deverá ser concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, devendo a CONCESSIONÁRIA encaminhá-la ao PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA.
- 15.13.3.1 No caso de atraso não ocasionado por culpa da CONCESSIONÁRIA, o prazo mencionado na subcláusula acima poderá ser prorrogado.
- 15.13.4 O PODER CONCEDENTE, terá o prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias para aprovação do inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou para propor, de forma tecnicamente justificada, modificações e ajustes no levantamento e/ou avaliação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.
- 15.13.5 A CONCESSIONÁRIA terá o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias para se manifestar, de forma tecnicamente justificada, sobre as propostas de modificações ou ajustes apresentados pelo PODER CONCEDENTE, devendo, ao final deste prazo, encaminhar ao PODER CONCEDENTE o inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, com eventuais alterações, para aprovação.
- 15.13.6 Recebido o inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, com eventuais alterações e acompanhado da manifestação da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE, terá o prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias para aprovação final do inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.

- 15.13.7 A aprovação final do inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO deve ocorrer em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do CONTRATO.
- 15.13.8 Deverão ser submetidas à AGÊNCIA REGULADORA, para definição final, eventuais divergências entre as Partes quanto ao levantamento e/ou avaliação do inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO.
- 15.13.9 A não aprovação do inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE deverá ser devidamente justificada e poderá ensejar reequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA caso esta não aprovação ocasione atrasos no início da CONCESSÃO.
- 15.13.10 Os BENS VINCULADOS À CONCESSÃO serão recebidos no estado em que se encontram, cabendo à CONCESSIONÁRIA fazer as adequações necessárias para o atendimento do objeto da CONCESSÃO.
- 15.13.11 A CONCESSIONÁRIA deverá atualizar o inventário de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ao longo de toda a vigência do CONTRATO, remetendo novas versões ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA.
- 15.13.12 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, às suas expensas, os BENS VINCULADOS em bom estado de funcionamento, conservação e segurança durante a vigência do CONTRATO.

16 DAS FONTES DE RECEITA

- 16.1 A remuneração da CONCESSIONÁRIA advirá, essencialmente, da receita decorrente da arrecadação das TARIFAS cobradas diretamente dos USUÁRIOS, em razão da prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, nos moldes mencionados neste CONTRATO.
- 16.2 O valor a ser recebido pela CONCESSIONÁRIA pelos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO será o resultante da multiplicação dos consumos medidos de água pelas tarifas das diversas categoria e faixas de consumo da tabela de ESTRUTURA TARIFÁRIA (Tabela 1 do Anexo IX deste CONTRATO), cujos valores serão os resultantes da aplicação do Fator K ofertado no Leilão.
- 16.3 Os valores da tabela de ESTRUTURA TARIFÁRIA (Tabela 1 do Anexo IX deste CONTRATO) e da TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Tabela 2 do Anexo IX deste CONTRATO) serão reajustados anualmente conforme previsto neste CONTRATO.

- 16.4 O valor da tarifa projetada e estimado para o período contratual é admitido pela CONCESSIONÁRIA como suficiente para a adequada remuneração da prestação do serviço concedido e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, bem como para remunerar o investimento decorrente das obras de construção das redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto, e gestão comercial de todo sistema de saneamento MUNICIPAL.
- 16.5 A CONCESSIONÁRIA poderá, ainda, auferir receitas oriundas da prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES relacionados na TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Tabela 2 do Anexo IX deste CONTRATO).
- 16.5.1 A CONCESSIONÁRIA, mediante prévia aprovação do PODER CONCEDENTE e prévia anuência da AGÊNCIA REGULADORA, poderá propor novos preços para a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES não previstos na TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Tabela 2 do Anexo IX deste CONTRATO), mas necessários a realização dos serviços concedidos, constituindo-se tal remuneração em fonte de receita exclusiva da CONCESSIONÁRIA.
- 16.5.2 As atividades permitidas estarão sujeitas, naquilo que lhes for pertinente, à legislação aplicável e ao cumprimento das normas e posturas municipais vigentes, devendo ser obedecido, ainda, o disposto no presente CONTRATO.
- 16.6 O valor das TARIFAS, a ESTRUTURA TARIFÁRIA aplicável à CONCESSÃO e os preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES são aqueles indicados na ESTRUTURA TARIFÁRIA (Tabela 1 do Anexo IX deste CONTRATO) e TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (Tabela 2 do Anexo IX deste CONTRATO).
- 16.7 A cobrança das TARIFAS, bem como dos preços relativos à prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, na ÁREA DA CONCESSÃO, será de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e terá início no momento da TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS.
- 16.8 A CONCESSIONÁRIA poderá, também a partir da TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS, mediante prévia aprovação da PODER CONCEDENTE, auferir RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, desde que a execução dessas atividades (i) não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO ou de sua eventual prorrogação e (ii) não acarrete prejuízo à normal prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95.
- 16.9 A CONCESSIONÁRIA poderá auferir, independentemente de aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, as seguintes RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS pré-aprovadas:

- 16.9.1 Comercialização de água de reuso potável;
- 16.9.2 Comercialização de água de reuso não potável para fins agrícolas, industriais e recreacionais que não apresentem riscos de saúde pública;
- 16.9.3 Comercialização de efluentes sanitários tratados para suprimento de nutrientes e modificações em propriedades químicas do solo;
- 16.9.4 Comercialização de geração de energia (biogás e/ou biodiesel) a partir de subprodutos do tratamento de esgotos;
- 16.9.5 Comercialização de excedente da geração de energia elétrica convencional especial (PCHs, solar, eólica ou biomassa) conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) vigente durante o período concessivo;
- 16.9.6 Comercialização de publicidade no corpo e/ou anexo ao documento hábil para cobrança e pagamento dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA (conta mensal de serviços de Água e/ou Esgoto), mediante prévia autorização da AGÊNCIA REGULADORA.
- 16.10 Fica certo que 5% (cinco por cento) da receita bruta auferida com a respectiva RECEITA EXTRAORDINÁRIA em determinado ano de execução do CONTRATO deverá ser destinada para a modicidade tarifária nos termos previstos nesta Cláusula, por meio de desconto nas TARIFAS a serem cobradas no ano seguinte.
- 16.10.1 Se esse percentual for inviável economicamente, a CONCESSIONÁRIA deverá acordar um percentual inferior previamente com o PODER CONCEDENTE, mesmo se tratando de receitas pré-aprovadas.
- 16.10.2 Ficam expressamente excluídos do compartilhamento previsto na subcláusula acima as receitas auferidas em decorrência da prestação dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
- 16.11 Fica entendido que não integram a remuneração da CONCESSIONÁRIA as receitas provenientes das tarifas geradas anteriormente à data de assinatura do presente CONTRATO, inscritas ou não na Dívida Ativa;
- 16.12 Integram a remuneração da CONCESSIONÁRIA, por outro lado, as receitas decorrentes dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO prestados no período da CONCESSÃO nos termos deste CONTRATO e que, por qualquer motivo, venham a ser pagas pelos USUÁRIOS após a extinção da CONCESSÃO, obrigando-se o PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA a manter registros

contábeis adequados à oportuna prestação de contas desses valores à CONCESSIONÁRIA.

16.13 Quando a solicitação para exploração das ATIVIDADES ACESSÓRIAS envolver o uso de BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, a AGÊNCIA REGULADORA participará das negociações entre a CONCESSIONÁRIA e os interessados, com o objetivo de resguardar a integridade dos bens e prevenir eventuais prejuízos aos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

17 DO SISTEMA DE COBRANÇA

17.1 As TARIFAS serão cobradas dos USUÁRIOS que se localizem na ÁREA DE CONCESSÃO.

17.1.1 O valor arrecadado com a cobrança a que se refere acima será depositado em conta bancária aberta em instituição financeira habilitada especificamente para este fim e, ato contínuo à arrecadação, o valor correspondente à prestação do SERVIÇO CONCEDIDO será repassado à CONCESSIONÁRIA e à SAAEC, conforme disposto no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA (Anexo I deste CONTRATO).

17.2 A CONCESSIONÁRIA efetuará a cobrança da TARIFA aplicável aos volumes de água e de esgotamento sanitário com base no volume mensal de água medido ou por padrão (conforme a Resolução nº 03/2018 CMAEC) e considerando a ESTRUTURA TARIFÁRIA corrigida pelo fator K (Tabela 1 do Anexo IX deste CONTRATO), bem como os preços pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES à prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, de forma a possibilitar a devida remuneração dos custos de operação, manutenção e financiamentos decorrentes dos investimentos realizados.

17.3 As contas de consumo dos USUÁRIOS devem discriminar, além dos valores finais e quantidades correspondentes ao consumo de água e à prestação do serviço prestado:

- a) os valores correspondentes a eventuais tributos incidentes diretamente sobre o valor faturado do serviço;
- b) os valores correspondentes aos custos de regulação e fiscalização;
- c) os valores destinados aos serviços de água e aos serviços de esgoto;
- d) os valores relativos ao uso de recursos hídricos, se houver.

- 17.4 O recebimento integral das contas dos USUÁRIOS em razão da prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário será feito exclusivamente em agências bancárias, vedado seu recebimento nos guichês de atendimento ao público da CONCESSIONÁRIA, sendo que o banco repassará o montante arrecadado para uma CONTA VINCULADA, cuja movimentação caberá exclusivamente ao AGENTE FIDUCIÁRIO.
- 17.5 A CONCESSIONÁRIA, na forma da lei aplicável, poderá incluir na fatura valores relacionados a outros serviços públicos prestados aos USUÁRIOS, desde que com a concordância destes.

18 DO REAJUSTE DO VALOR

- 18.1 Observado o disposto no art. 39 da Lei nº 11.445/2007, fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a aplicar linearmente às TARIFAS e demais preços públicos cobrados pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, a cada 12 (doze) meses, pela aplicação da fórmula paramétrica composta da seguinte forma:

$$\text{Nova tarifa} = \text{Tarifa anterior} \times [1 + (\text{IPCA} \times 73\%) + (\text{EE} \times 27\%)] \times \text{IDG}$$

Onde:

- IPCA é o Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do segundo mês anterior ao mês da data do reajuste; e
- EE é o último índice de reajuste médio, correspondente ao intervalo de doze meses, aprovado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) para as tarifas em alta tensão da distribuidora de energia elétrica que atende ao município do Crato na data do reajuste.
- IDG é o Indicador de Desempenho Geral, calculado conforme definido no INDICADORES DE DESEMPENHO Anexo VII deste CONTRATO, índice que varia entre 0,90 e 1,00. Este IDG será aplicado a partir do 3º (terceiro) reajustamento, sendo que a cada ano subsequente, a "Tarifa Anterior" será considerada sem a aplicação do IDG.

18.1.1 No primeiro reajuste, a ser aplicado ao fim do 12º mês de vigência do CONTRATO, considerar-se-á a variação da data da entrega da PROPOSTA até o último dia do 10º mês do CONTRATO.

18.1.2 A partir do segundo reajuste, será considerada a variação dos 12 (doze) meses subsequentes ao período utilizado no primeiro reajuste.

- 18.2 Em caso de extinção do índice IPCA, será adotado o índice IPC Brasil da FGV ou, na indisponibilidade destes, outros índices escolhidos de comum acordo entre as Partes.
- 18.3 O cálculo do reajuste dos valores das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES será elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser submetido à apreciação da AGÊNCIA REGULADORA, no mínimo 90 (noventa) dias antes da data prevista para sua aplicação, para que esta verifique a sua exatidão.
- 18.4 Em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da comunicação de que trata a subcláusula acima, a AGÊNCIA REGULADORA deverá analisar e se manifestar sobre o cálculo apresentado pela CONCESSIONÁRIA.
- 18.5 Estando correto o cálculo do reajuste, deverá a AGÊNCIA REGULADORA, no prazo previsto, homologá-lo, informando a CONCESSIONÁRIA, por escrito, a esse respeito, autorizando que essa inicie a cobrança das TARIFAS reajustadas.
- 18.6 A CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer reajuste a título de compensação monetária por tempo adicional dispendido na recuperação de atrasos na execução das obras, desde que decorrentes de culpa da CONCESSIONÁRIA.
- 18.7 A AGÊNCIA REGULADORA apenas poderá obstar o reajuste da TARIFA e do valor dos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES se verificadas, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:
- 18.7.1 Houver erro matemático no cálculo do novo valor tarifário apresentado pela CONCESSIONÁRIA; ou
- 18.7.2 Não se completar o período para a aplicação das TARIFAS e dos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
- 18.8 Caso a AGÊNCIA REGULADORA não se manifeste no prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA ficará autorizada a aplicar o reajuste nos termos da proposta encaminhada à AGÊNCIA REGULADORA.
- 18.9 Havendo a manifestação da AGÊNCIA REGULADORA fora do prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada a observar, a partir de então, as condições constantes da referida manifestação, operando-se então as compensações necessárias, desde que a alteração proposta pela AGÊNCIA REGULADORA, relativamente às TARIFAS reajustadas, decorra de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 18.7.
- 18.9.1 Na hipótese da subcláusula acima, caso haja alteração no valor da TARIFA em decorrência da referida compensação de valores, a CONCESSIONÁRIA deverá

diligenciar a divulgação do novo valor da TARIFA, para fins de cumprimento da legislação aplicável.

18.10A CONCESSIONÁRIA dará ampla divulgação aos USUÁRIOS do valor reajustado das TARIFAS e dos preços dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, mediante publicação em órgão de imprensa regularmente utilizado na ÁREA DA CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à sua aplicação, sem prejuízo da disponibilização em página de destaque no sítio eletrônico da CONCESSIONÁRIA.

18.11 Na hipótese de alteração da tarifa para cobrança de água e esgoto, a CONCESSIONÁRIA deverá manter procedimentos de aviso aos USUÁRIOS para ligação à rede de esgoto e estabelecer prazos para conexão da rede de esgoto, especificando o início da cobrança ou alteração da cobrança, bem como todos os demais aspectos relacionados.

19 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Constitui condição fundamental do regime jurídico da CONCESSÃO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, sempre preservando as metas e os objetivos desta CONCESSÃO.

19.2 Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.2.1 A equação econômico-financeira contratual é a função que relaciona as obrigações e riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA à remuneração por ela esperada.

19.2.2 O fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA é o documento que originalmente representa a equação econômico-financeira contratual.

19.2.3 Sempre que concluído o processo de Revisão Extraordinária ou de Revisão Ordinária, o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA será ajustado para refletir a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro promovida em tal processo.

19.3 A ocorrência de evento que materializa risco alocado pela lei ou pelo CONTRATO ao PODER CONCEDENTE, mas que produz efeitos positivos ou negativos sobre a CONCESSIONÁRIA, desequilibra a equação econômico-financeira do CONTRATO.

19.4 A ocorrência de um evento de desequilíbrio, conforme previsto acima, faz surgir para a Parte prejudicada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-

financeiro do CONTRATO, de acordo com a legislação aplicável e mediante a celebração de termo aditivo.

19.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual será implementada tomando-se por base o período compreendido entre a data do início dos efeitos do evento de desequilíbrio na equação econômico-financeira, nos itens respectivos do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, e a data de cessação de tais efeitos.

19.4.1.1 O dimensionamento do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será calculado pela apuração dos efeitos do evento de desequilíbrio sobre o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, tendo por parâmetro a obrigatoriedade de preservação da taxa interna de retorno - TIR de projeto dele resultante.

19.4.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de inclusão no objeto da CONCESSÃO de novos investimentos ou serviços a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA será feita de maneira que seja nulo o valor presente líquido do fluxo de caixa marginal projetado em razão do evento de desequilíbrio, considerando (i) os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento de desequilíbrio e (ii) os fluxos das receitas marginais necessárias para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a utilização da seguinte fórmula para apuração da taxa de desconto:

$$x = [(1 + 4,33\%) * (1 + NTNB)] - 1$$

Onde:

NTNB = Taxa bruta real de juros de venda das Notas do Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B) ou, na ausência deste, outro título que o substitua, com vencimento em 2055 ou vencimento mais compatível com a data do termo contratual, *ex-ante* a dedução do imposto de renda, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, calculada pela média dos últimos doze meses e apurada no início de cada ano contratual.

19.4.2.1 Na apuração da taxa bruta real de juros da NTNB, não deve ser considerado o componente de correção monetária atrelado à inflação (IPCA).

19.4.2.2 Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento de desequilíbrio.

19.4.3 Para fins de determinação dos fluxos das receitas marginais, em que seja necessário adotar uma projeção de demanda pelos serviços, será considerada a demanda real verificada nos anos anteriores e se adotarão as melhores práticas

para elaboração da projeção de demanda até o encerramento do prazo da CONCESSÃO.

19.5 As Partes terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando este for afetado, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modificação unilateral pelo PODER CONCEDENTE nas condições do CONTRATO, desde que, em resultado direto dessa modificação, verifique-se uma significativa alteração dos custos ou da receita da CONCESSIONÁRIA, para mais ou para menos.
- b) Ocorrência de casos supervenientes, decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de eventos imprevisíveis que resultem, comprovadamente, em aumento de custos para a CONCESSIONÁRIA.
- c) Ocorrência de eventos excepcionais, ensejadores de significativas modificações nos mercados financeiro ou cambial, que impliquem alterações substanciais, para mais ou para menos, nos custos da CONCESSIONÁRIA.
- d) Alterações legais de caráter específico, inclusive decorrente dos encargos tributários e sociais incidentes sobre o serviço concedido, que tenham impacto significativo direto sobre as receitas de serviços da espécie ou sobre custos, para mais ou para menos, relacionados com os serviços pertinentes ao desenvolvimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO.
- e) Alteração dos prazos para o cumprimento das metas da CONCESSÃO, observado o interesse público;
- f) Alterações na legislação ambiental vigente, que resultem em investimentos e/ou gastos adicionais;
- g) Aumento da ÁREA DA CONCESSÃO em razão da transformação de áreas rurais em áreas urbanas ou da inclusão de novos povoados;
- h) Atraso nas obras e atividades decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais ou autorizações de órgãos públicos a cargo da CONCESSIONÁRIA quando os prazos de análise dos órgãos responsáveis pela emissão das licenças ou autorizações ultrapassarem aqueles previstos nas normas aplicáveis ou aqueles informados pelo órgão público, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA, sendo que se presume como fato imputável à CONCESSIONÁRIA qualquer atraso decorrente da não entrega de todos os documentos, estudos e informações;

- i) Eventos decorrentes de atos ou fatos, ocorridos antes da data de transferência do SISTEMA existente, que não sejam de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive passivos e danos ambientais de eventos preexistentes, independentemente de a CONCESSIONÁRIA ter tido ciência de tais eventos antes das assinatura do CONTRATO ou da data de transferência do SISTEMA existente, conforme aplicável;
- j) Riscos arqueológicos, incluindo a eventual descoberta de sítios históricos e arqueológicos que afetem a execução do CONTRATO;
- k) Indisponibilidade de energia elétrica, decorrente de fatos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA e que afetem a execução do CONTRATO;
- l) Determinações judiciais e administrativas para satisfação de obrigações originalmente imputáveis ao PODER CONCEDENTE, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados ao PODER CONCEDENTE ou a outras empresas contratadas pelo PODER CONCEDENTE;
- m) Aumento extraordinário e imprevisível dos custos de insumos, operação e manutenção necessários à adequada prestação dos SERVIÇOS;
- n) Manifestações sociais que afetem de qualquer forma a prestação dos SERVIÇOS, incluindo greves de agentes públicos, que impactem na prestação dos SERVIÇOS, excetuadas as greves internas de empregados da própria CONCESSIONÁRIA;
- o) Atrasos ou suspensões da execução do CONTRATO em razão de decisões judiciais ou administrativas, inclusive dos órgãos de controle, por fatores não imputáveis a qualquer das Partes;
- p) Se houver alteração da proporção das economias que fazem jus ao pagamento de tarifa social, de modo que tal proporção esteja acima de 12,5% sobre a totalidade de economias ativas constantes do cadastro da CONTRATADA;
- q) Superveniência de decisão administrativa, judicial ou arbitral que impeça a CONTRATADA de cobrar TARIFAS, reajustá-las ou reequilibrá-las nos termos previstos neste CONTRATO, caso a referida decisão venha a ser revertida ou anulada posteriormente, restabelecendo integral ou parcialmente a cobrança da TARIFA.
- r) Na hipótese de eventual adesão futura do projeto da CONCESSÃO, por parte da CONCESSIONÁRIA, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) nos termos da Portaria nº 1.658,

de 12 de agosto de 2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional, fica assegurada revisão contratual para o cálculo do reequilíbrio econômico-financeiro advindo de eventual impacto tarifário, a ser acompanhado pelo AGENTE REGULADOR.

19.6 Para fins do disposto nas cláusulas anteriores, considera-se:

19.6.1 Caso fortuito: toda situação decorrente de fato alheio à vontade das Partes, porém proveniente de atos humanos; constituem nomeadamente caso fortuito os atos de guerra, atos de vandalismo, invasão ou terrorismo;

19.6.2 Força maior: consiste no fato resultante de situações independentes da vontade humana; constituem nomeadamente força maior as epidemias globais, radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO;

19.6.3 Fato do príncipe: consiste em toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera ou desonera substancialmente a execução deste CONTRATO;

19.6.4 Ato da Administração: toda ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA que, incidindo direta e especificamente sobre este CONTRATO, retarda, agrava ou impede a sua execução pela CONCESSIONÁRIA, ensejando as indenizações correspondentes ou que facilite a execução deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA, ensejando, neste caso, reequilíbrio a favor do PODER CONCEDENTE; é hipótese de ato da Administração a inexecução deste CONTRATO por alteração na estrutura político-administrativa do PODER CONCEDENTE que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.

19.7 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será implementada tornando-se como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa.

19.8 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, pela ocorrência de um dos fatos constantes da subcláusula 19.5, será implementada da seguinte forma:

19.9 A CONCESSIONÁRIA submeterá ao PODER CONCEDENTE fato que possa caracterizar o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, apresentando requerimento fundamentado, acompanhado de relatórios técnico-financeiros e documentação comprobatória, que deve evidenciar o desequilíbrio econômico-financeiro.



- 19.9.1 Sempre que ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, as projeções financeiras também serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.
- 19.9.2 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, será, relativamente ao fato específico que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo do CONTRATO.
- 19.10 Caso não haja acordo entre as Partes, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO será implementada pela forma que for definida em Juízo Arbitral, instituído na forma deste CONTRATO, através de uma das seguintes modalidades:
- a) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO;
 - b) revisão da tarifa para mais ou para menos;
 - c) combinação das modalidades anteriores.
- 19.11 Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no CONTRATO DE CONCESSÃO e na Legislação Aplicável.
- 19.12 Eventuais divergências surgidas em relação ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não suspendem ou alteram as obrigações das Partes, mesmo estando em curso processo de Revisão Extraordinária ou de Revisão Ordinária, salvo se a suspensão ou alteração de obrigações resultar de acordo entre as Partes.
- 19.13 As Partes podem pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em até 3 (três) anos contados da data de início da produção dos efeitos do evento de desequilíbrio sobre a CONCESSIONÁRIA.

20 DA REVISÃO ORDINÁRIA

- 20.1 A Revisão Ordinária será realizada a cada 4 (quatro) anos, tendo como objetivo (i) a reavaliação ordinária das condições de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO; e (ii) a revisão dos INDICADORES DE DESEMPENHO (Anexo VII deste CONTRATO) e metas previstas originalmente, com o objetivo de estabelecer os incentivos econômicos adequados para estimular a melhoria contínua da prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

- 20.2 A Revisão Ordinária considerará como caso base que representa a equação econômico-financeira contratual o Fluxo de Caixa da CONCESSIONÁRIA, com as eventuais alterações a ele incorporadas em função de Revisões Extraordinárias ou Revisões Ordinárias anteriores.
- 20.3 A Revisão Ordinária será o momento para a realização de ajustes necessários à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, tendo por finalidade:
- a) a reavaliação das condições de prestação dos serviços;
 - b) a recomposição de desequilíbrios que afetaram uma Parte e cujos eventos geradores constituem risco da outra Parte e que não tenham sido equacionados em Revisão Extraordinária.
- 20.4 A Revisão Ordinária abarcará:
- a) manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
 - b) aferição e cumprimento das metas físicas estabelecidas;
 - c) consideração dos parâmetros de custos e despesas previstos na Proposta Comercial, proporcionais à cobertura dos serviços, salvo quando se tratar de serviço que não encontre equivalência naquela Proposta;
 - d) correção de eventual diferença entre a tarifa média aprovada na revisão anterior e a verificada;
 - e) aferição das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS;
 - f) cálculo do nível tarifário necessário ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 20.5 Sempre que houver Revisão Ordinária, sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, poderá ser formalmente acordado, complementar ou alternativamente ao aumento ou a diminuição do valor da TARIFA, qualquer meio legal e juridicamente possível que venha atingir o objetivo de revisão, tais como:
- a) alteração dos prazos para o cumprimento das metas da CONCESSÃO, observado o interesse público e os prazos de universalização dos serviços de Saneamento Básico estabelecidos pela Lei Federal 11.445/2007;
 - b) supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;
 - c) compensação financeira;

- d) alteração do prazo da CONCESSÃO, preservadas as metas e objetivos da presente CONCESSÃO;
 - e) combinação das alternativas referidas nas alíneas “a” a “d”; e
 - f) alternativas admitidas legalmente.
- 20.6 No ano de cada Revisão Ordinária, o requerimento de Revisão Ordinária será encaminhado pela CONCESSIONÁRIA à AGÊNCIA REGULADORA com pelo menos 240 (duzentos e quarenta) dias de antecedência para a data de reajuste do ano seguinte e deverá apresentar todas as condições da prestação dos serviços que se pretende que sejam reavaliadas, bem como seus impactos sobre a equação econômico-financeira contratual e as justificativas técnicas, jurídicas e econômico-financeiras pertinentes.
- 20.6.1 Caberá à AGÊNCIA REGULADORA em até 7 (sete) dias do recebimento do requerimento de Revisão Ordinária, notificar o PODER CONCEDENTE para manifestar-se no prazo de 60 (sessenta) dias sobre o requerimento de Revisão Ordinária da CONCESSIONÁRIA.
- 20.6.2 A notificação enviada ao PODER CONCEDENTE pela AGÊNCIA REGULADORA terá como anexo a cópia do requerimento de Revisão Ordinária da CONCESSIONÁRIA.
- 20.6.3 A AGÊNCIA REGULADORA decidirá quanto à procedência do requerimento de Revisão Ordinária em até 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo previsto na Cláusula 20.6.1.
- 20.6.4 Da decisão mencionada na cláusula anterior caberá recurso, conforme o Regimento Interno da AGÊNCIA REGULADORA, a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação da decisão e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data final para a interposição do recurso.
- 20.7 O desequilíbrio decorrente de atraso da Revisão, por razão que não possa ser exclusivamente imputada à CONCESSIONÁRIA, será equacionado na própria Revisão.
- 20.8 O novo valor da TARIFA será amplamente divulgado aos USUÁRIOS pela CONCESSIONÁRIA, mediante publicação em órgão de imprensa regularmente utilizado na ÁREA DA CONCESSÃO, observada uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da entrada em vigor do novo valor da TARIFA, sem prejuízo da disponibilização em página de destaque no sítio eletrônico da CONCESSIONÁRIA.

21 DA REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

21.1 A Revisão Extraordinária poderá ser requerida pelas Partes a qualquer momento em razão da ocorrência de evento de materialização de risco alocado pela lei ou pelo CONTRATO ao PODER CONCEDENTE, mas que produza efeitos positivos ou negativos sobre a CONCESSIONÁRIA, desequilibrando a equação econômico-financeira do CONTRATO.

21.2 Como metodologia, será adotado o fluxo de caixa marginal para cada evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a fim de calcular a compensação financeira que anule os impactos financeiros positivos ou negativos do evento que ensejou o desequilíbrio.

21.2.1 A Taxa de Desconto a ser aplicada no cálculo do fluxo de caixa marginal para fins de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será determinada pela aplicação da fórmula:

$$\text{Taxa de Desconto} = (1 + \text{spread}) \times (1 + \text{NTNB}) - 1$$

O spread corresponde à diferença entre a Taxa Interna de Retorno do Projeto (TIR) e a remuneração da NTN-B na data base do estudo.

21.3 O requerimento de Revisão Extraordinária será encaminhado à AGÊNCIA REGULADORA e deverá conter:

- a) a descrição do evento causador do desequilíbrio;
- b) o dispositivo legal ou contratual que atribui o risco da ocorrência de tal evento ao PODER CONCEDENTE;
- c) os efeitos do evento causador do desequilíbrio no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, apontando a(s) medida(s) a serem adotadas para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual e a planilha do fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA já ajustada para refletir a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência do evento causador do desequilíbrio, considerando, para tanto, os efeitos gerados por tal evento e a aplicação da(s) medida(s) de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sugerida(s); ou, na hipótese de inclusão no objeto da CONCESSÃO de novos investimentos ou serviços a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, a apresentação do fluxo de caixa marginal.

- 21.4 Caberá à AGÊNCIA REGULADORA em até 7 (sete) dias do recebimento do requerimento de Revisão Extraordinária, notificar a Parte requerida para manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias.
- 21.4.1 A notificação enviada à Parte requerida pela AGÊNCIA REGULADORA terá como anexo a cópia do requerimento de Revisão Extraordinária.
- 21.4.2 A Parte requerida poderá solicitar à AGÊNCIA REGULADORA a extensão de prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação de sua manifestação, caso entenda ser necessário elaborar estudos, laudos ou relatórios contestando o disposto no requerimento de Revisão Extraordinária.
- 21.5 A AGÊNCIA REGULADORA decidirá quanto à procedência do requerimento de Revisão Extraordinária em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da manifestação da Parte requerida.
- 21.6 Da decisão mencionada na cláusula anterior caberá recurso para a AGÊNCIA REGULADORA a ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias da publicação da decisão e decidido no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data final para a interposição do recurso.
- 21.7 Sempre que houver revisão, e sem prejuízo do disposto nas subcláusulas anteriores, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE poderão formalmente acordar, complementar ou, alternativamente ao aumento ou a diminuição do valor da TARIFA, qualquer meio legal e juridicamente possível, que venha a atingir os objetivos da REVISÃO - sempre preservadas as metas e os objetivos desta CONCESSÃO -, tais como:
- a) alteração dos prazos para o cumprimento das metas e objetivos da CONCESSÃO;
 - b) supressão ou aumento de encargos para a CONCESSIONÁRIA;
 - c) compensação financeira;
 - d) alteração do prazo da CONCESSÃO, preservadas as metas e objetivos da presente CONCESSÃO;
 - e) combinação das alternativas referidas nas alíneas "a" a "d"; e
 - f) outras formas em direito admitidas.
- 21.8 Determinado evento ou fato que tenha dado origem à REVISÃO da TARIFA para atingir a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO não poderá ser novamente invocado para fim de ulteriores REVISÕES.

21.9 Sempre que se efetivar a REVISÃO, considerar-se-á restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se expressamente reconhecida pendência de desequilíbrio equacionado por meio de revisão futura.

22 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

22.1 *Constituem direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE:*

- I. Fiscalizar permanentemente, diretamente ou por meio da AGÊNCIA REGULADORA, a execução das obras e a prestação do serviço concedido;
- II. Exercer o poder de polícia administrativa, aplicando as penalidades regulamentares e Contratuais, através da FISCALIZAÇÃO;
- III. Intervir para garantir a prestação de serviço adequado;
- IV. Extinguir a CONCESSÃO nos casos previstos neste CONTRATO;
- V. Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do presente CONTRATO;
- VII. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar as queixas e reclamações dos USUÁRIOS;
- VIII. Diligenciar, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, a emissão das declarações de utilidade pública necessárias para as desapropriações ou instituições de servidão administrativa, limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens imóveis necessários para assegurar a realização das obras, assumindo a responsabilidade e os riscos por quaisquer atrasos na edição dos Decretos, observado o disposto neste CONTRATO;
- IX. Deliberar, previamente, a respeito da desativação de serviços e/ou da erradicação de instalações, por proposta da CONCESSIONÁRIA, devidamente justificada e fundamentada.
- X. Assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO em face de qualquer instância do Poder Público de quaisquer de suas esferas;

- XI. Pagar à CONCESSIONÁRIA as indenizações previstas na legislação aplicável e no CONTRATO, quando devidas, decorrentes da extinção da CONCESSÃO;
 - XII. Transferir à CONCESSIONÁRIA Licenças Prévias necessárias para a prestação do SERVIÇO CONCEDIDO e apoiar nas obtenções das respectivas licenças de instalação e operacionais;
 - XIII. Apoiar a CONCESSIONÁRIA na obtenção de licença prévia e Licença Operacional;
 - XIV. Fiscalizar e coibir a conexão irregular de esgotos, inclusive o despejo de resíduos de características não domésticas no SISTEMA, tomando as medidas administrativas e judiciais cabíveis, em cooperação com a CONCESSIONÁRIA;
 - XV. Assinar como interveniente-anuente os instrumentos de financiamento, quando assim for solicitado pela CONCESSIONÁRIA e agentes financiadores.
- 22.2 O PODER CONCEDENTE responderá, integral e exclusivamente, por quaisquer questões relativas a atos ou fatos anteriores à assunção do SISTEMA DE TRATAMENTO-DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO pela CONCESSIONÁRIA, ainda que verificados após a referida data, pelos quais não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à CONCESSIONÁRIA.
- 22.3 Constituem ainda direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, aqueles relacionados no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO).

23 DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

23.1 São direitos da CONCESSIONÁRIA:

- I. Explorar a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO;
- II. Sempre com a anuência do PODER CONCEDENTE, atualizar, reativar e expandir as funções compreendidas e abrangidas pelos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, observadas as demais normas regulamentares cabíveis;
- III. Ampliar a prestação do serviço concedido, desde que autorizado pelo PODER CONCEDENTE, mediante a participação em projetos públicos ou privados que visem promover o desenvolvimento socioeconômico da área onde se situam os Sistemas objeto desta CONCESSÃO;

- IV. Dar, em garantia de eventuais contratos de financiamento destinados a prover a recuperação, a conservação, a ampliação ou a modernização dos serviços, bens de sua propriedade, vinculados ao objeto da CONCESSÃO, bem como os direitos dela emergentes até o limite que não comprometa a continuidade da prestação do serviço, com autorização prévia do PODER CONCEDENTE;
- V. Dar, em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações, as ações ou quotas que representem o seu controle de capital, desde que os financiamentos garantidos ou contra garantidos estejam vinculados ao desenvolvimento dos serviços objeto da CONCESSÃO;
- VI. Exercer atividades complementares e acessórias, diretamente ou através de terceiros, observado o disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL;
- VII. Receber as indenizações cabíveis que lhe forem devidas, nos casos previstos em lei, no EDITAL, no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL e neste CONTRATO.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

24.1 Compete à CONCESSIONÁRIA, além das obrigações previstas no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL:

- I. Manter pessoal técnico e administrativo, próprio ou de terceiros, em número suficiente para a execução das obras e para a prestação do serviço adequado, bem como manter programas de treinamento de pessoal e de busca permanente de qualidade na prestação do serviço;
- II. Promover a reposição de bens, serviços e equipamentos vinculados à CONCESSÃO, justificadamente recusados pela FISCALIZAÇÃO, bem como a aquisição de novos bens, de forma a assegurar a continuidade da prestação de serviço adequado;
- III. Pagar as indenizações oriundas de danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao PODER CONCEDENTE, decorrentes de sua culpa comprovada, na execução de obras, serviços e atividades vinculadas à exploração da CONCESSÃO, excetuados lucros cessantes e danos indiretos;

- IV. Manter a continuidade do serviço concedido, salvo interrupção emergencial causada por caso fortuito ou força maior, comunicando imediatamente a ocorrência de tais fatos ao PODER CONCEDENTE;
- V. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de qualquer fato que altere de modo relevante a execução das obras ou a prestação dos serviços ou da exploração da CONCESSÃO, apresentando, por escrito, relatório detalhado do ocorrido, com as medidas já adotadas ou em curso para superar ou sanar a situação;
- VI. O monitoramento e guarda dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, bem como a comunicação à autoridade policial, com a consequente lavratura do respectivo boletim de ocorrência, e a notificação ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA, acompanhados do respectivo boletim de ocorrência, de casos de furto ou vandalismo de bens da CONCESSÃO, em até 72 (setenta e duas) horas do momento de sua ocorrência;
- VII. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, quando necessário, todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Conduzir os processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a estes, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, incluindo eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos;
- IX. Proceder, às suas expensas, e na presença da fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA e do PODER CONCEDENTE, que lavrará o respectivo auto, a demarcação dos terrenos que façam parte integrante da prestação dos serviços objeto da CONCESSÃO, incluindo o levantamento da respectiva planta cadastral, e com a identificação dos terrenos que integram a CONCESSÃO e as áreas remanescentes;
- X. Ajuizar, em seu próprio nome, as ações judiciais que se mostrarem necessárias para viabilizar a desapropriação ou a instituição de servidões administrativas, assumindo as despesas relacionadas às taxas, às custas

judiciais e às indenizações a serem destinadas aos proprietários/possuidores dos imóveis expropriados.

- XI. A (i) realização de campanha educacional e de divulgação aos USUÁRIOS, previamente à disponibilização da rede de esgotamento sanitário, sobre a importância para a saúde pública, para o meio ambiente e para a sustentabilidade econômico-financeira dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de sua interligação à de esgotamento sanitário, bem como (ii) a notificação dos USUÁRIOS que não se interligarem no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de disponibilização de tal rede sobre a cobrança de tarifa mínima de esgoto e sobre a incidência de multas a serem aplicadas pelo PODER CONCEDENTE e pelo órgão ambiental e (iii) o envio ao PODER CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA da relação das ECONOMIAS que não se interligaram à rede no prazo de 30 (trinta dias) contados do recebimento da notificação da CONCESSIONÁRIA.
- XII. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS, que serão cientificados, em até 15 (quinze) dias úteis, das providências tomadas, podendo o prazo ser prorrogado até 7 dias em casos de alta complexidade definidos por AGÊNCIA REGULADORA em resolução específica;
- XIII. Garantir aos USUÁRIOS o acesso e publicidade das informações sobre o serviço prestado e a qualidade da sua prestação, bem como sobre os estudos, decisões e instrumentos de regulação e fiscalização e, ainda, acerca de seus direitos e deveres;
- XIV. Fornecer ao PODER CONCEDENTE, na forma e prazos fixados em instrumento de regulação pertinente, toda e qualquer informação disponível relativa ao serviço, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros;
- XV. Informar os USUÁRIOS a respeito das interrupções programadas do SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e seu restabelecimento, obedecendo as condições e prazos que forem fixados por ato administrativo exarado pelo PODER CONCEDENTE;
- XVI. Acatar as recomendações de agentes de fiscalização;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste EDITAL, do CONTRATO, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO e demais normas aplicáveis;

- XXVIII. Prestar contas a respeito dos SERVIÇOS mediante o envio, ao CONTRATANTE e à AGÊNCIA REGULADORA, dos relatórios, demonstrações financeiras, registros contábeis e demais informações previstas neste CONTRATO;
- XXIX. Manter à disposição do CONCEDENTE os documentos, projetos, registros contábeis e demais informações técnicas, operacionais e financeiras relativas à CONCESSÃO;
- XX. Permitir ao PODER CONCEDENTE o seu livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações vinculadas à CONCESSÃO;
- XXI. Zelar pela integridade dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou não vinculados à CONCESSÃO, mediante a contratação dos respectivos seguros;
- XXII. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO;
- XXIII. Manter sistemas de monitoramento dos efluentes lançados nos corpos d'água;
- XXIV. Sempre que for possível e/ou necessário, informar os USUÁRIOS sobre as condições imprescindíveis para melhor fruição do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO, inclusive no que se refere a questões de saúde e uso de equipamentos;
- XXV. Comunicar ao PODER CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes a respeito de ação ou omissão que venha a ser de seu conhecimento, que provoque contaminação dos recursos hídricos ou que prejudique a prestação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes;
- XXVI. Colaborar com as autoridades públicas, nos casos de emergência ou calamidade, que envolverem o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO;
- XXVII. Acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo quando necessário para a prestação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO e para a construção e exploração das obras necessárias;

- XXVIII. Cientificar o PODER CONCEDENTE sobre a programação de obras, indicando as vias que sofrerão intervenções, para mitigação dos transtornos à população e conhecimento das potenciais interferências com redes e equipamentos de utilidade pública existentes;
- XXIX. Realizar, às suas expensas, as ações necessárias nos imóveis ocupados pelos USUÁRIOS para viabilizar a conexão destes últimos ao SISTEMA, bem como realizar tal conexão, quando verificada a adequação técnica da unidade consumidora;
- XXX. Em caso de inadimplemento do USUÁRIO no pagamento das faturas, promover a interrupção da prestação do serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e, uma vez adimplida a obrigação por parte do USUÁRIO, promover o restabelecimento da prestação dos serviços interrompidos, nos termos deste CONTRATO e Anexos;
- XXXI. Ter facultado acesso aos medidores de consumo de água ou de esgotos, e outros equipamentos envolvidos na prestação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO;
- XXXII. Comunicar expressamente sobre a disponibilidade do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO aos USUÁRIOS, a fim de que promovam a devida conexão ao SISTEMA;
- XXXIII. Efetuar a cobrança de multa dos USUÁRIOS, em caso de inadimplemento no pagamento das TARIFAS e outras formas de remuneração devidas;
- XXXIV. Ter o CONTRATO revisto, com vistas a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- XXXV. Contratar serviços especializados de auditoria externa independente para a auditoria e a emissão de parecer sobre as demonstrações contábeis/financeiras a serem apresentadas anualmente à AGÊNCIA REGULADORA;
- XXXVI. Apresentar à AGÊNCIA REGULADORA, até o dia 01 de maio de cada ano, as demonstrações contábeis/financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, acompanhadas de parecer dos auditores externos;
- XXXVII. Publicar, anualmente, as suas demonstrações financeiras.
- 24.2 A CONCESSIONÁRIA deverá se empenhar para evitar transtornos aos seus USUÁRIOS e à população em geral, na operação do SISTEMA DE TRATAMENTO

DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO, devendo imediatamente após o término das obras ou serviços necessários ou, se possível, quando da execução destes, criar condições para a pronta abertura total ou parcial do trânsito aos veículos e pedestres nas áreas atingidas.

- 24.3 Os locais acima referidos, uma vez abertos ao trânsito de veículos e pedestres, devem estar em perfeitas e adequadas condições de uso, respeitadas as posturas e normas do PODER CONCEDENTE.
- 24.4 A CONCESSIONÁRIA deverá cooperar com os programas criados pelo PODER CONCEDENTE ou por outro ente público, para melhorar e ampliar o SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO.
- 24.5 Durante a vigência desse CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá se adequar à legislação, contratos, regras e procedimentos necessários à prestação dos serviços de saneamento de forma regionalizada, total ou parcial, conforme decisão fundamentada do PODER CONCEDENTE, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 24.6 Sem prejuízo das demais atribuições previstas no EDITAL, neste CONTRATO e na legislação aplicável, são atribuições da CONCESSIONÁRIA:
- 24.6.1 Alimentar em sistema, formato e periodicidade a serem definidos pelo PODER CONCEDENTE, informações referentes a aspectos da operação do objeto da concessão, incluindo:
- I. Evolução dos objetivos e metas de melhorias;
 - II. Situação de implantação dos serviços concedidos frente ao cronograma previsto;]
 - III. Indicadores de desempenho;
 - IV. Efetivação dos investimentos obrigatórios;
 - V. Situação de cada um dos marcos contratuais;
 - VI. Situação do licenciamento ambiental, medidas mitigadoras e compensatórias;
 - VII. Itens contratuais: garantias, seguros, sistema de mensuração de desempenho, mecanismos de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro, receitas acessórias, reversão de bens;
 - VIII. Equipe de gestão e fiscalização.

24.7 A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a arrecadação de taxa ou tarifa referente aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos integrada à fatura de água e esgoto, se assim solicitado pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do § 1º do art. 35 da Lei Federal 11.445/2007.

24.7.1 Caso o PODER CONCEDENTE faça a referida solicitação, a remuneração deste serviço será definida pela AGÊNCIA REGULADORA ou ensejará revisão do CONTRATO, a fim de efetuar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, se necessário.

25 DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

25.1 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são direitos dos USUÁRIOS:

25.1.1 Se conectar ao sistema de esgotamento sanitário;

25.1.2 Receber atendimento e serviço adequado, conforme definido em Lei, bem como receber do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e da AGÊNCIA REGULADORA as informações que solicitar, bem como usufruir da assistência a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA;

25.1.3 Pagar pontualmente as TARIFAS, sob pena de aplicação de multa por atraso, podendo acarretar corte de fornecimento, a ser efetuada pela CONCESSIONÁRIA;

25.1.4 Pedir e receber da CONCESSIONÁRIA as informações necessárias à defesa de seus interesses individuais ou interesses coletivos;

25.1.5 Utilizar o serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA, observadas as normas e disposições regulamentares do PODER CONCEDENTE;

25.1.6 Levar ao conhecimento do PODER CONCEDENTE, da AGÊNCIA REGULADORA e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

25.1.7 Comunicar às autoridades competentes, atos ilícitos comprovadamente praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus prepostos e agentes;

25.1.8 Contribuir para a permanente conservação das boas condições de uso e estado geral dos bens públicos, através dos quais lhes são prestados os serviços, objeto da CONCESSÃO.

- 25.1.9 Receber resposta da AGÊNCIA REGULADORA, do PODER CONCEDENTE ou da CONTRATADA sobre requerimentos formulados perante estes últimos;
- 25.1.10 Ser informado antecipadamente, quando houver reajuste do(s) preço(s) do(s) serviço(s) solicitado(s);
- 25.1.11 Ser informados com antecedência razoável a respeito de interrupções programadas dos SERVIÇOS;
- 25.1.12 Tomar conhecimento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, acerca de alterações no valor das TARIFAS;
- 25.1.13 Receber as faturas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao respectivo vencimento;
- 25.1.14 Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela CONTRATADA para o vencimento da Fatura.
- 25.2 Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e da legislação aplicável, são deveres dos USUÁRIOS:
- 25.2.1 Utilizar os SERVIÇOS de forma racional e parcimoniosa, evitando os desperdícios e colaborando com a preservação dos recursos naturais;
- 25.2.2 Quando solicitado, prestar as informações necessárias para que os SERVIÇOS possam ser oferecidos de forma adequada e racional, responsabilizando-se por qualquer incorreção ou omissão;
- 25.2.3 Contribuir para a permanência das boas condições do sistema de esgotamento sanitário da ÁREA DA CONCESSÃO e dos demais bens públicos de alguma forma afetados pela prestação dos SERVIÇOS;
- 25.2.4 Executar as atividades que lhe competem e permitir que a CONTRATADA realize as ações necessárias nos imóveis por eles ocupados para viabilizar a conexão às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e adotar as providências para que tal conexão ocorra em prazo não superior a 30 (trinta) dias de sua disponibilização pelo prestador, nos termos do artigo 45 da Lei federal nº 11.445/2007;
- 25.2.5 Pagar pontualmente as TARIFAS, os preços pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES prestados e eventuais multas cobradas pela CONTRATADA, sendo certo que o pagamento pontual das TARIFAS é devido também pelos USUÁRIOS para os quais os SERVIÇOS estejam disponíveis, entendida tal disponibilidade como a existência de rede instalada coletora de

esgotos ou de fornecimento de água apta a realizar a prestação dos SERVIÇOS pela CONTRATADA;

- 25.2.6 Permitir a instalação e o acesso aos medidores de água e de esgoto pela CONTRATADA;
- 25.2.7 Não manipular indevidamente qualquer tubulação, medidor ou outra instalação relativa aos SERVIÇOS;
- 25.2.8 Franquear aos empregados e prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, o acesso aos medidores de consumo de água e outros equipamentos destinados ao mesmo fim, conservando-os limpos, em locais acessíveis, seguros e asseados;
- 25.2.9 Observar e cumprir as normas emitidas pelas autoridades competentes;
- 25.2.10 Informar à CONTRATADA acerca de qualquer alteração cadastral do imóvel, no que se refere aos SERVIÇOS;
- 25.2.11 Consultar a CONTRATADA, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;
- 25.2.12 Atender às exigências da CONTRATADA quanto à realização de pré-tratamento de efluentes de esgoto, quando esses forem incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário;
- 25.2.13 Permitir o ingresso da CONTRATADA em sua residência ou estabelecimento para que ela possa encerrar poços e fontes alternativas de água, nas localidades da ÁREA DA CONCESSÃO onde houver sistema público de abastecimento de água disponível e/ou quando tais poços e fontes estiverem em desacordo com a legislação aplicável;
- 25.2.14 Permitir o ingresso da CONTRATADA em sua residência ou estabelecimento para que ela possa promover a instalação das ligações intradomiciliares dos imóveis de categoria exclusivamente residencial subsidiada (tarifa social).
- 25.2.15 Efetuar a ligação intradomiciliar de água e esgoto, quando houver a disponibilização da infraestrutura pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado a subcláusula 25.2.14.
- 25.3 A CONCESSIONÁRIA deverá observar às disposições previstas pela Lei nº 13.460/2017, referente à participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

26 DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1 A FISCALIZAÇÃO da CONCESSÃO obedecerá ao disposto nesta cláusula e no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL, abrangendo também os contratos e acordos firmados pela CONCESSIONÁRIA, e será exercida pelo PODER CONCEDENTE e, no que couber, pela AGÊNCIA REGULADORA.
- 26.2 A base, os critérios, a competência, a forma, o conteúdo e as normas da FISCALIZAÇÃO quanto às obras, ao canteiro de serviços, à segurança da obra e aos materiais e equipamentos utilizados na obra, encontram-se descritos e regulamentados no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO), que as Partes se obrigam a observar e cumprir.
- 26.3 Para efeito do disposto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA se obriga a:
- I. Remeter, até 28 de fevereiro de cada ano, os dados estatísticos correspondentes ao ano anterior relativos à prestação do Serviço concedido;
 - II. Encaminhar à AGÊNCIA REGULADORA, até 30 de abril de cada ano, suas demonstrações financeiras publicadas, acompanhadas do relatório dos auditores independentes e de relatório circunstanciado sobre a prestação do serviço concedido durante o ano anterior;
 - III. Fornecer dentro dos prazos que lhe forem assinalados, quaisquer informações requisitadas;
 - IV. Cumprir os regulamentos e atender às instruções referentes à razoável fiscalização técnica, comercial, contábil e econômico-financeira;
 - V. Adotar plano de contas que registre e apure, separadamente, os investimentos, os custos e os resultados decorrentes da prestação do serviço concedido;
 - VI. Manter regularmente escriturados, em moeda nacional, os seus registros e arquivos, de maneira a possibilitar a inspeção permanente da AGÊNCIA REGULADORA;
 - VII. Preparar e apresentar a AGÊNCIA REGULADORA, na forma e periodicidade que este fixar, não inferior a um trimestre, os seguintes relatórios:
 - a) relatório estatístico de acidentes;
 - b) relatório de implantação e manutenção das redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e

emissários, Estações Elevatórias de Esgoto e Estações de Tratamento de Esgoto;

- c) relatório sobre o estado de conservação dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO;
- d) relatório circunstanciado, especificando os resultados da exploração da CONCESSÃO e suas demonstrações financeiras;
- e) relatório da qualidade ambiental das redes coletoras de esgoto e respectivas ligações prediais, interceptores, linhas de recalque e emissários, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto;
- f) relatório da gestão comercial de todo sistema de saneamento;
- g) relatório das receitas brutas das ATIVIDADES ACESSÓRIAS.
- h) Assegurar acesso da AGÊNCIA REGULADORA à base de dados dos relatórios indicados no inciso anterior, a fim de permitir a FISCALIZAÇÃO e o acompanhamento da execução e de controle tecnológico dos serviços relativos à manutenção, conservação e segurança da operação.
- i) Manter arquivadas em sua sede, à disposição do PODER CONCEDENTE até 05 (cinco) anos após o término da CONCESSÃO, as vias originais dos relatórios previstos nos incisos anteriores, depois de analisados e aprovados pela AGÊNCIA REGULADORA.

26.4 A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários serão, nos termos de Regulamento da AGÊNCIA REGULADORA, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo.

27 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA

27.1 Compete à AGÊNCIA REGULADORA (como agente técnico da CONCESSÃO):

- I. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos USUÁRIOS;
- II. Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

- III. Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes à CONCESSÃO, zelando pela boa qualidade do SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;
- V. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- VI. Autorizar a prática de reajustes, bem como autorizar e promover as revisões das tarifas na forma da legislação aplicável e do disposto no CONTRATO, firmando, quando for o caso, o respectivo termo aditivo contratual;
- VII. Assegurar à CONCESSIONÁRIA a plena utilização dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO em face de qualquer instância do poder público de quaisquer de suas esferas;
- VIII. Fiscalizar as obras e os serviços inerentes à CONCESSÃO, visando a prestação de Serviço Adequado, zelando pelo cumprimento dos prazos e pelo cumprimento das normas regulamentares, recebendo e apurando queixas e reclamações de USUÁRIOS;
- IX. Determinar reparações, melhoramentos, substituições e modificações, bem como a execução de medidas de emergência ou providências necessárias à normalização do serviço, estabelecendo prazos para sua realização;
- X. Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA toda documentação disponível referente às autorizações de acesso e servidões existentes;
- XI. Aprovar, no limite de sua competência, solicitações encaminhadas pela CONCESSIONÁRIA relativas à construção, reformulação ou remoção de acessos e servidões, bem como alterações de projetos;
- XII. Dar apoio aos necessários entendimentos junto ao PODER CONCEDENTE, a órgãos públicos e a Concessionários de Serviços Públicos, sempre que tais serviços interfiram nas atividades da CONCESSÃO;
- XIII. Deliberar sobre estudos e propostas de execução de serviços, obras e projetos, incluindo pareceres técnicos elaborados por empresas especializadas e independentes, que interfiram ou modifiquem substancialmente a operação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

- XIV. Diligenciar, junto ao PODER CONCEDENTE, a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação ou constituição de servidão, quando provocada pela CONCESSIONÁRIA.
- XV. Comunicar à CONCESSIONÁRIA até 30 de junho de cada ano, o resultado da análise dos relatórios dos serviços prestados no ano anterior;
- XVI. Realizar, às suas expensas, auditorias jurídico-contábeis anuais nos contratos, processos, registros, livros fiscais, contas e documentos correlatos da CONCESSIONÁRIA, atuando com pessoal próprio ou através de terceiros;
- XVII. Atestar a exatidão dos levantamentos e assinar os respectivos Termos de Entrega no início da CONCESSÃO, bem como de devolução e reversão dos BENS VINCULADOS, quando da extinção daquela;
- XVIII. Exercer, em nome do PODER CONCEDENTE, todas as prerrogativas de Agente Fiscalizador e Regulador da CONCESSÃO, praticando todos os atos de FISCALIZAÇÃO previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO E GESTÃO COMERCIAL (Anexo II deste CONTRATO);
- XIX. Analisar e aprovar o Relatório de Indicadores, conforme previsto no INDICADORES DE DESEMPENHO (Anexo VII deste CONTRATO), realizando as averiguações em campo necessárias para aferição dos resultados informados pela CONCESSIONÁRIA;
- XX. Fiscalizar o cumprimento da meta de universalização e não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, a ser verificado anualmente, nos termos do §5º do art. 11-B da Lei nº 11.445/2007.
- XXI. Instaurar procedimento administrativo, no caso do não atingimento das metas, nos termos do art. 11-B, §7º da Lei nº 11.445/2007.

28 DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 28.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA em razão do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à AGÊNCIA REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões).

28.2 A CONTRATADA prestará, e manterá, ao longo de todo período da CONCESSÃO, na forma do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93, GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO em favor do PODER CONCEDENTE, a ser prestada da seguinte forma:

- a) nos primeiros 5 (cinco) anos de execução do CONTRATO, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões).
- b) após o decurso do 5º (quinto) ano de execução do CONTRATO, e até o final do 15º (décimo quinto) ano de execução do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser reduzida para R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões).
- c) após o decurso do 15º (décimo quinto) ano de execução do CONTRATO, e até o final do 25º (vigésimo quinto) ano de execução do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser reduzida para R\$ 13.000.000,00 (treze milhões).
- d) após o decurso do 25º (vigésimo quinto) ano de execução do CONTRATO, e até o final da vigência do CONTRATO, o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser reduzida para R\$ 12.000.000,00 (doze milhões).

28.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá prever como beneficiário o PODER CONCEDENTE, sendo prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) Caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária.

28.4 Na hipótese de apresentação em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste:

P